



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

**EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2019**

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de engenharia civil para a recuperação de vias urbanas e drenagem, no município de Açailândia - MA, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

DATA DA REALIZAÇÃO: 27 de janeiro de 2020.

HORÁRIO: 09 h (nove horas).

TERMO DE ABERTURA

Abro este volume do edital de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2019, possuindo o total de páginas mencionadas no rodapé da página, numericamente ordenadas e rubricadas por minha pessoa.

Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão, em 20 de dezembro de 2019.

Manoel Eduardo Rosa Pinheiro
Presidente da Comissão Central de Licitação



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

TERMO DE RECEBIMENTO DA CÓPIA INTEGRAL DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Licitação: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2019.

Data da realização do certame: 27 de janeiro de 2020.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (Preencher preferencialmente com letra de forma).

Razão Social: _____

CNPJ nº: _____ Insc. Estadual nº: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

E-mail: _____

(DDD) Telefone: (____) _____ (DDD) Fax: (____) _____

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

Nome completo: _____

Cédula de Identidade nº: _____ Órgão emissor: _____

CPF nº _____ (DDD) Telefone: (____) _____

E-mail: _____

Cargo/função que exerce na empresa: () Sócio/Empresário; () Outros: _____

Data do recebimento do edital: ____/____/____.

Assinatura/rubrica do responsável: _____

COMO SUA EMPRESA OBTVEVE CONHECIMENTO DA LICITAÇÃO? (Marcar X)

() Fui convidado;

() Publicação no quadro de avisos da prefeitura municipal;

() Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município de Açailândia-DOM);

() Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Estado do Maranhão-DOE);

() Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial da União-DOU);

() Publicação em jornal (Jornal Pequeno);

() Publicação no site oficial desta Prefeitura Municipal (www.acailandia.ma.gov.br);

() Publicação no site oficial do Tribunal de Contas/MA (www.tce.ma.gov.br);

() Outros meios: _____

Obs.: A empresa licitante interessada que retirar o edital desta licitação pela internet, deverá enviar este formulário devidamente preenchido e assinado para o e-mail licitacao@acailandia.ma.gov.br ou encaminhar/entregar na Prefeitura Municipal de Açailândia/CCL no endereço abaixo. Tal medida far-se-á necessária para a Comissão Central de Licitação informar à empresa licitante interessada quaisquer assuntos pertinentes à referida licitação.



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº ____/2019

1. PREÂMBULO

- 1.1. O município de Açailândia (MA), através da Prefeitura Municipal de Açailândia, por meio da Comissão Central de Licitação – CCL, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei nº 123/2006 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 136/2015 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal 177/2018 e suas alterações posteriores, fará realizar, às 09 h (nove horas) do dia 27 de janeiro de 2020, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2019, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, tendo por objeto o registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de engenharia civil para a recuperação de vias urbanas e drenagem, no município de Açailândia - MA, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.
- 1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 1.3. O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços, deverão ser entregues na sala da Comissão Central de Licitação, situada à Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Açailândia – MA, às 09 h (nove horas) do dia 27 de janeiro de 2020.
- 1.4. A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente edital.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de engenharia civil para a recuperação de vias urbanas e drenagem, no município de Açailândia - MA, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, conforme especificações contidas neste edital.
- 2.2. O valor estimado para execução das obras é de R\$ 4.163.845,72 (quatro milhões, cento e sessenta e três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e setenta e dois centavos).
- 2.3. A quantidade dos serviços indicada no Projeto Básico (Termo de Referência) (Anexo XIV) é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com a necessidade do Órgão Participante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

3. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação:

3.1.1. Quaisquer interessados que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto.

3.1.1.1. É facultado a Comissão Central de Licitação no decorrer da sessão pública, pesquisar junto ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal, se o(s) ramo(s) de atividade enquadrado(s) na Classificação Nacional de Atividades Econômicas/CNAE, compreende(m) o objeto ora licitado.

4. RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Será vedada a participação de empresas:

4.1.1. Empresas que não atenderem às condições deste edital;

4.1.2. Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.1.3. Empresas que tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar por órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou Diário do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Açailândia-MA;

4.1.4. Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.1.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Açailândia-MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico;

4.1.6. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

4.1.7. Empresas [incluindo empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável(eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação] que estão respondendo processo judicialmente com sentença definitiva, em quaisquer esferas governamentais, relativamente a fraudes em licitações públicas, danos ao erário público e/ou formação de quadrilha;



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

- 4.1.8. Empresas distintas que possuam entre si proprietários ou possuam em seu quadro de sócios parentes até o 3º (terceiro) grau, consanguíneos ou por afinidade;
- 4.1.9. Empresas que possuam empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável(eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação, com participação entre as mesmas;
- 4.1.10. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- 4.1.11. Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos artigos 29, inciso IX e 54, I, “a” e II, “a”, da Constituição Federal.
- 4.1.12. Empresas que não possuam endereço físico, bem como local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.
- 4.1.12.1. É facultado à Comissão Central de Licitação, visitar in loco, a(s) sede(s) da(s) empresa(s) participante(s) deste certame, para fins de comprovação da existência de endereço físico, bem como constatar que o local e instalações são adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade. Havendo a referida visita, reserva-se a Comissão Central de Licitação fotografar a área externa (fachada) e/ou área interna do imóvel onde está localizada a empresa.
- 4.1.12.1.1. Após a visita in loco e constatado que o endereço da empresa participante é fictício, podendo esta ser considerada uma “empresa fantasma”, a Comissão Central de Licitação inabilitará/excluirá automaticamente a empresa do certame, declarando-a inidônea, garantida a prévia defesa em processo regular e encaminhará os autos do processo para o Ministério Público do Estado do Maranhão aplicar as demais penalidades previstas em lei.

5. CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

- 5.1. As empresas licitantes que se fizerem representar nesta licitação, além dos envelopes de “habilitação” e “proposta de preços”, deverão efetuar seu credenciamento e entregá-lo no ato de entrega dos envelopes, conforme abaixo:
- 5.1.1. SÓCIO(A), EMPRESÁRIO(A) OU ASSEMELHADO(A):
- 5.1.1.1. Deverá apresentar cópia cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto, requerimento de empresário, no caso



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

5.1.2. PROCURADOR(A) OU ASSEMELHADO(A):

- 5.1.2.1. Deverá apresentar Instrumento Público de Mandato (Procuração), assinada por tabelião e possuindo o selo de fiscalização do Poder Judiciário do Estado da sede do Cartório, outorgando obrigatoriamente poderes para representar a mesma em licitações públicas, interpor recurso e renunciar a sua interposição. A outorgante poderá ainda, conferir a(ao) outorgado(a) poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação/convocação, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento, cópia de cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto do(a) outorgado(a), requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações; ou



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

5.1.2.2. Deverá apresentar Instrumento Particular de Mandato (Procuração) ou Carta Credencial (Modelo no Anexo I deste edital), com firma reconhecida em cartório do outorgante, outorgando obrigatoriamente poderes para representar a mesma em licitações públicas, interpor recurso e renunciar a sua interposição. A outorgante poderá ainda, conferir a(ao) outorgado(a) poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação/convocação, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento ou carta credencial, cópia da cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto do(a) outorgado(a), requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações.

5.2. Os documentos enumerados nos itens 5.1.1 e 5.1.2 deste edital, deverão ser apresentados, obrigatoriamente, da seguinte forma:

5.2.1. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticada(s) em cartório; ou

5.2.2. Cópias dos documentos devidamente autenticados por qualquer servidor da Comissão Central de Licitação.

5.2.2.1. A empresa licitante que optar pela forma disposta no item 5.2.2 deste edital, deverá comparecer na sala da Comissão Central de Licitação - CCL, situada na Prefeitura Municipal de Açailândia, com sede à Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Açailândia-MA, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (quatorze horas), munida dos documentos originais juntamente com as respectivas cópias a serem autenticadas, no prazo máximo de 24 horas antes da realização do certame.



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

- 5.3. Todos os documentos apresentados para credenciamento serão juntados aos autos do processo desta licitação e não serão devolvidos a(s) empresa(s) licitante(s).
- 5.4. A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere o item 5.1 deste edital, bem como a apresentação de documentos ilegíveis, não excluirá a empresa licitante do certame, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma, e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame.
- 5.5. A empresa licitante poderá, a qualquer tempo, substituir o representante legal por outro, desde que apresente todos os documentos necessários para credenciamento, devendo ser observada a restrição constante do item 5.4 deste edital.
- 5.5.1. A empresa licitante apenas poderá substituir o representante legal, caso o mesmo esteja devidamente credenciado na sessão pública anterior.
- 5.6. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.
- 5.7. Caso seja necessária a interrupção e/ou suspensão da sessão para análise e/ou quaisquer averiguações ou diligências decorrentes de fatos supervenientes, destacando-se estes, a visita in loco na sede da(s) empresa(s) licitante(s) participante(s) do certame para fins de comprovação da existência de endereço físico, os envelopes “habilitação” e “proposta de preços” da(s) empresa(s) participante(s) ficarão sob a guarda do Presidente da CCL devidamente lacrados e inviolados. O Presidente da CCL designará nova data para a continuação dos trabalhos.

6. SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1. A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços dos proponentes, será pública, dirigida pela presidente da Comissão Central de Licitação e realizada de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com este edital e seus anexos, na data, local e horário indicado no preâmbulo deste edital.
- 6.2. Na mesma data, local e hora marcados, antes do início da sessão, as empresas licitantes deverão apresentar:
- 6.2.1. Credenciamento (somente para as empresas que se fizerem presentes, devendo cumprir o disposto no item 5 deste edital), separadamente dos envelopes.



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

6.2.2. Envelope “Habilitação”, contendo os documentos para habilitação, observado o disposto no item 7 deste edital.

6.2.3. Envelope “Proposta de Preços”, contendo o(s) preço(s) do objeto ora licitado, observado o disposto no item 9 deste edital.

6.3. Declarada à abertura da sessão pelo presidente, não mais serão admitidos novos proponentes, passando-se imediatamente ao recebimento dos envelopes contendo, em separado, os documentos de habilitação e as propostas de preços, em envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Razão social: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

À

Comissão Central de Licitação – CCL

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia-MA.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2019 – “Documentação para habilitação”

ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

Razão social: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

À

Comissão Central de Licitação – CCL

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, CEP 65.930-000, Açailândia-MA.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2019 – “Proposta de preços”

6.4. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

7. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

7.1. A documentação para habilitação deverá ser entregue em envelope separado, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 6.3 deste edital.

7.2. A empresa licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, a seguinte documentação:



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

7.2.1. Habilitação Jurídica:

- 7.2.1.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa Ltda.), ou do(a) presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e
- 7.2.1.2. Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual; ou
- 7.2.1.3. Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI; ou
- 7.2.1.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas respectivas alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- 7.2.1.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- 7.2.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 7.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário (no caso de micro empreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa Ltda), ou do(a) presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima), comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal.
- 7.2.2.1.1. É facultada a apresentação da prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), se a numeração do mesmo estiver explícita na cédula de identidade.
- 7.2.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

- Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.
- 7.2.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, através de Ficha Cadastral ou Alvará de Localização e Funcionamento, expedido pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando possuir inscrição ativa no cadastro de contribuintes municipal.
- 7.2.2.4. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.
- 7.2.2.5. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 7.2.2.6. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 7.2.2.7. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 7.2.2.8. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 7.2.2.9. Certidão Negativa de Débito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social.
- 7.2.2.10. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

7.2.2.11. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.2.3. Qualificação Técnica:

7.2.3.1. Certidão de registro de regularidade de situação junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA da sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a entidade profissional competente.

7.2.3.1.1. As empresas sediadas em outras regiões de jurisdição do CREA, deverão apresentar visto do CREA-MA, nos termos do art. 65, da Lei 5.194, de 14/12/66.

7.2.3.2. Capacitação técnico-profissional: Comprovação da empresa licitante possuir em seu quadro permanente na data prevista da realização da licitação, como seu responsável Técnico, obrigatoriamente, engenheiro civil detentor de Atestado(s) de Responsabilidade ou Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente averbado(s) no CREA, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, comprovando que a licitante tenha prestado serviço compatível com o objeto da presente licitação.

7.2.3.2.1. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, contendo o nome, CNPJ e endereço do emitente, devendo estar assinado(s) ou rubricado(s), contendo o nome e cargo do emissor que o(s) subscreve(em).

7.2.3.3. A comprovação do vínculo empregatício do Responsável Técnico será feita mediante cópia do Contrato de Trabalho com a empresa, constante da Carteira Profissional ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstre a identificação do profissional, com o visto do Ministério do Trabalho, ou mediante Contrato de Prestação de Serviço devidamente registrado no CREA da região competente, em que conste o profissional como técnico responsável.



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

7.2.3.3.2. Quando se tratar de empresário ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do Requerimento de empresário ou ato constitutivo da mesma e Certidão do CREA, devidamente atualizados.

7.2.4. Qualificação Econômico-Financeira:

7.2.4.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, conforme segue:

7.2.4.1.1. A comprovação da capacidade econômico-financeira será auferida através dos índices abaixo, conforme a seguinte apuração:

a) Índice de Liquidez Geral :

$$ILG = \frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

b) Índice de Liquidez Corrente:

$$ILC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

c) Índice de Endividamento Total:

$$IET = \frac{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Exigível a Longo Prazo}}{\textit{Ativo Total}} \leq 0,50$$

7.2.4.1.2. É facultado a(s) empresa(s) licitante(s) apresentar(em) o memorial de cálculo acima, pois os índices dos quocientes de capacidade econômico-financeira serão calculados pelo Contabilista da Prefeitura Municipal de Açailândia.

7.2.4.1.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

- a) A empresa licitante que ainda não encerrou o seu primeiro exercício social, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao balanço patrimonial, o balanço de abertura devidamente registrado na forma da lei.
- b) Os “balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis” das sociedades por ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela assembleia geral ordinária, ou ainda, o balanço patrimonial acompanhado da publicação em jornal oficial ou, em jornal de grande circulação com o registro na Junta Comercial. As demais sociedades comerciais e/ou empresariais deverão apresentar balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista legalmente habilitado, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do livro diário, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, artigo 6º ou registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, para empresa de sociedade simples (S/S).
- c) As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 787, de 19 de novembro de 2007, que institui a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil, nos termos da IN-RFB nº 926, de 11 de março de 2009.



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

d) Na hipótese de alteração do capital social, após a realização do balanço patrimonial, a empresa licitante deverá apresentar documentação de alteração do capital social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

e) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver livro caixa nos termos da Lei nº 8.981, de 20/01/1995, deverá apresentar, juntamente com o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, cópias dos termos de abertura e encerramento do livro caixa.

7.2.4.1.4. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, capital social ou patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado do objeto desta licitação, disposto no item 2.2 deste edital, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

7.2.4.1.5. As empresas participantes deverão disponibilizar no ato da sessão pública, caso seja solicitado pelo presidente da Comissão Central de Licitação, para fins de conferência das escriturações contábeis, o original do Livro Diário ou Livro Caixa (conforme o caso). O referido livro não será incluso nos autos do processo licitatório. No entanto, a ausência do mesmo, caso seja solicitado na sessão e não seja apresentado no ato do certame, a empresa será considerada inabilitada.

7.2.4.2. Comprovante de garantia de manutenção da proposta {Caução em dinheiro (por meio do comprovante de depósito/transferência) ou em Títulos da Dívida Pública; ou Seguro-garantia; ou Fiança Bancária}, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado.



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

- 7.2.4.3. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data do recebimento dos envelopes.
- 7.2.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei nº 9.854/99, conforme modelo do Decreto nº 4.358/02 (Modelo no anexo II deste edital).
- 7.2.6. Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal da empresa licitante (Modelo no anexo III deste edital).
- 7.2.7. Declaração expressa de total concordância com os termos deste edital e seus anexos (Modelo no anexo IV deste edital).
- 7.2.8. Declaração de localização e funcionamento (Modelo no anexo V deste edital), acompanhada de no mínimo 02 (duas) fotografias coloridas da sede da empresa licitante (tamanho mínimo de 10 cm x 15 cm) da área externa (fachada) e interna (escritório, depósito, etc.), comprovando que a empresa possui local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade.
- 7.2.9. Termo de compromisso de combate à corrupção e ao conluio entre licitantes e de responsabilidade socioambiental (Modelo no anexo VI deste edital).
- 7.2.10. Declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(eis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do Município de Açailândia-MA. (Modelo no anexo VII deste edital).
- 7.2.11. Declaração de idoneidade (Modelo no anexo VIII deste edital).
- 7.2.12. Declaração de ausência de processo judicial com sentença definitiva (Modelo no anexo IX deste edital).
- 7.2.13. Declaração de ausência de impedimentos previstos nos artigos 29, inciso IX com 54, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a", da Constituição Federal (Modelo no anexo X deste edital).



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

- 7.2.14. Declaração de informação da atividade de maior receita (Modelo no anexo XI deste edital); e
- 7.2.15. Declaração de enquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme previsto no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores. (Modelo no anexo XII deste edital).
- 7.2.15.1. A empresa licitante que for enquadrada na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar exercer o direito de preferência como critério de desempate, disposto no item 11.2 deste edital, deverá apresentar a declaração de enquadramento (Modelo no anexo XII deste edital), levando-se em consideração o último ano-calendário já exigível, os seguintes valores:
- 7.2.15.1.1. Microempresa: A receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
- 7.2.15.1.2. Empresa de pequeno porte: A receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).
- 7.2.15.2. A empresa licitante que enquadrar-se na hipótese do item 7.2.15.1 deste edital e não apresentar a referida declaração ou descumprir a forma da apresentação da mesma, não usufruirá o direito de preferência como critério de desempate. A empresa licitante que não enquadrar-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte não deverá apresentar a referida declaração, sob pena de falsidade da declaração e consequentemente será declarada inabilitada.
- 7.3. A documentação exigida para habilitação deverá ser entregue a Comissão Central de Licitação - CCL, com as seguintes recomendações:
- 7.3.1. Todos os documentos necessários para habilitação deverão obedecer rigorosamente à ordem sequencial listada no item 7.1 deste edital.
- 7.4.2. Os documentos deverão estar enumerados em ordem crescente e rubricados pela empresa licitante.
- 7.4. O não cumprimento ao disposto nos itens 7.3.1 e 7.3.2 deste edital, não inabilitará a empresa licitante, mas impedirá a mesma de manifestar quaisquer recursos



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

e/ou alegações sobre a inexistência de documento(s) exigido(s) para a sua própria habilitação.

- 7.5. As documentações para habilitação valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição, excetuando-se desta regra, apenas o documento exigido no item 7.2.3.2 deste edital.
- 7.6. A documentação para habilitação deverá ser apresentada, obrigatoriamente, da seguinte forma:
 - 7.6.1. Cópias dos documentos devidamente autenticados em cartório; ou
 - 7.6.2. Cópias dos documentos devidamente autenticados por qualquer servidor da Comissão Central de Licitação.
 - 7.6.2.1. A empresa licitante que optar pela forma disposta no item 7.6.2 deste edital, deverá comparecer na sala da Comissão Central de Licitação - CCL, situada na Prefeitura Municipal de Açailândia, com sede à Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Açailândia-MA, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 14:00hs (catorze horas), munido dos documentos originais juntamente com as respectivas cópias a serem autenticadas, no prazo máximo de 24 horas antes da realização do certame.
- 7.7. As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor, a ser feita pela Comissão Central de Licitação - CCL, portanto, no caso de apresentação de certidões por meio de cópias, estas não precisarão ser autenticadas.
- 7.8. Os documentos expedidos pela participante, deverão, obrigatoriamente, ser emitida em papel timbrado da empresa licitante, possuindo razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone (se houver), fax (se houver) e endereço eletrônico e-mail (se houver). Os referidos documentos deverão ainda, estar assinados ou rubricados pelo representante legal (em conformidade com o item 5.1 deste edital) contendo o nome completo do mesmo.
- 7.9. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.
- 7.10. Não será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, conforme segue:



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

- 7.10.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 7.10.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.
- 7.11. Se a documentação de habilitação estiver expirada (ver item 7.5 deste edital), não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, a Comissão Central de Licitação considerará a empresa licitante inabilitada.
- 7.12. A falsidade das declarações prestadas pela empresa licitante caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando-se ainda às sanções administrativas previstas neste edital, bem como demais legislações vigentes.
- 7.13. A empresa licitante arcará com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação da documentação para habilitação.
- 7.14. A documentação exigida no item 7.2.2.9 deste edital "Certidão Negativa de Débito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS", poderá ser substituída pela documentação exigida no item 7.2.2.4 "Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União", desde que esta tenha sido emitida a partir de 20 de outubro de 2014, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).
- 7.15. Todos os documentos habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa (Brasil), efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registros no Cartório de Tributos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa (Brasil), também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Tributos e Documentos.

8. DAS GARANTIAS DA EXECUÇÃO DO CONTRATO



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

8.1. A adjudicatária (empresa vencedora) quando convocada a assinar o contrato, prestará garantia de execução no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, devendo ter validade de até 30 (trinta) dias além do prazo de vigência do contrato, estabelecido neste edital, podendo optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

8.1.1.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

8.1.1.1.1 No caso de opção pela “caução em dinheiro”, esta deverá ser efetuada através de transferência/depósito em banco na agência de transferência/depósito em banco na agência 1119, conta corrente 254-1, Caixa Econômica Federal (Favorecido: “MUNICIPIO ACAILANDIA”).

8.1.1.1.2 No caso de opção pelo “título da dívida pública”, este deverá estar acompanhado de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual esta informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização e condições de resgate.

8.1.1.2 Seguro-garantia:

8.1.1.2.1 No caso da opção pelo “seguro-garantia” o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País e em nome da Prefeitura Municipal de Açailândia-MA, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação da Prefeitura Municipal de Açailândia-MA. Deverá a apólice conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

8.1.1.3. Fiança bancária:



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

- 8.1.3.1.1 No caso de “fiança bancária”, esta deverá ser, a critério do licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, devidamente autorizado pelo Banco Central do Brasil, pelo prazo da duração do contrato. Deverá a carta de fiança bancária conter cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.
- 8.1.2. A Prefeitura Municipal de Açailândia poderá descontar do valor da garantia toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela contratada, inclusive multas.
- 8.1.2.1. Se o desconto da garantia contratual se efetivar no decorrer do prazo contratual, a garantia deverá ser reintegrada no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de ser descontada pela contratante na fatura de pagamento correspondente ao mês seguinte.
- 8.1.3. Se a garantia for utilizada em pagamento de obrigação não cumprida ou de multa aplicada, após o devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a contratada se obrigará a depositar o montante da diferença do valor apurado, no máximo de 48hs (quarenta e oito horas), a contar da data em que for notificada pela Prefeitura Municipal de Açailândia.
- 8.1.4. A garantia será restituída em 60 (sessenta) dias após o cumprimento das obrigações contratuais, devidamente atestadas pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Açailândia.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 9.1. As propostas de preços deverão ser entregues, obrigatoriamente, em envelope separado, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 6.3 deste edital.
- 9.2. O envelope “proposta de preços”, deverá conter, obrigatoriamente, em 01 (uma) via, os documentos datilografados ou impressos por qualquer processo eletrônico, em papel timbrado da empresa, devidamente datada e assinada na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da empresa ou por quem tenha poderes de fazê-lo, abaixo enumerados:
- 9.2.1. Resumo da proposta de preços (Modelo do anexo XIII deste edital);



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

- 9.2.2. Proposta de preços - planilha orçamentária;
- 9.2.3. Planilha de composição de preços unitários das obras, em modelo próprio, desde que contenha as informações pertinentes e atenda as normas vigentes;
- 9.2.4. Cronograma físico-financeiro, em modelo próprio, desde que contenha as informações pertinentes e atenda as normas vigentes;
- 9.2.5. Planilha de encargos sociais, em modelo próprio, desde que contenha as informações pertinentes e atenda as normas vigentes; e
- 9.2.6. Planilha de composição de taxa de bonificação e despesas indiretas (BDI), em modelo próprio, desde que contenha as informações pertinentes e atenda as normas vigentes, em especial os acórdãos e decisões do Tribunal de Contas da União;

- 9.2.6.1. O BDI deverá, obrigatoriamente, ser calculado através da seguinte fórmula:

$$\text{BDI} = \frac{(1 + (AC + R + S + G)) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - T)} - 1$$

Em que:

AC = Taxa representativa das despesas de rateio da administração central;

R = Taxa representativa de riscos;

S = Taxa representativa de seguros;

G = Taxa representativa de garantias;

DF = Taxa representativa das despesas financeiras;

L = Taxa representativa do lucro/remuneração; e

T = Taxa representativa da incidência de tributos.

- 9.2.6.2. Deverá ser adotado na composição do BDI, percentual de ISSQN compatível com a legislação tributária do município de Açailândia-MA, observando a forma de definição da base de cálculo do tributo previsto na legislação tributária.
- 9.2.6.3. A empresa sujeita ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS, deverá apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

das Leis número 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados por esta Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

9.2.6.4. A empresa optante pelo Simples Nacional deverá apresentar os percentuais de ISSQN, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI que sejam compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo IV da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, bem como que a composição de encargos sociais não inclua os gastos relativos às contribuições que essa empresa está dispensada de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae, etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar.

9.2.6.5. As taxas para composição do BDI deverão, obrigatoriamente, obedecer aos parâmetros mínimos e máximos vigentes estipulados pelo Tribunal de Contas da União.

9.3. A proposta de preço enumerada no item 9.2.2 deste edital, deverá conter, obrigatoriamente, o que segue:

9.3.1. Preço unitário e total do item em algarismo arábico, preço total da proposta de preços em algarismo arábico e por extenso, na moeda nacional, já incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto licitado;

9.3.2. Descrição das obras, contendo a indicação do item, unidade, quantidade e preços unitários e totais dos itens.

9.3.3. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias consecutivos. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos; e

9.4. Os documentos enumerados nos itens 9.2 deste edital, deverão, obrigatoriamente, ser emitida em papel timbrado da empresa licitante, possuindo razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone (se houver), fax (se houver) e endereço eletrônico e-mail (se houver).

9.4.1. Todos documentos exigidos nos itens 9.2.1, 9.2.2, 9.2.3, 9.2.4, 9.2.5, 9.2.6, 9.2.7, nos termos dos artigos 7º e 14, da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e da Resolução nº 282 de 24 de agosto de 1983, do



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

Conselho Federal de Engenharia e Agronomia-CONFEA, deverão necessariamente ser assinados pelo representante legal da empresa e por engenheiro, registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA, com identificação e número do seu registro.

- 9.5. Os quantitativos constantes na planilha orçamentária são estimativos, não cabendo à Prefeitura Municipal de Açailândia o compromisso de adquiri-los na totalidade da quantidade informada.
- 9.6. A propostas de preços para o(s) item(ns) cotado(s) deverá ser apresentada contemplando 100% (cem por cento) do(s) quantitativo(s) fixado(s), não sendo permitido(s) quantitativo(s) inferior(es).
- 9.7. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer empresa licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo à simples apresentação da proposta a indicação, por parte da empresa licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Comissão Central de Licitação do disposto no artigo 97 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
- 9.8. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 9.9. O envelope contendo as proposta de preços, uma vez aberto, vinculará a empresa licitante, obrigando-a a execução do objeto licitado, caso lhe seja adjudicado pela Comissão Central de Licitação.
- 9.10. A descrição de todos os dados da proposta e a juntada de toda a documentação exigida, é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.
- 9.11. Em circunstâncias excepcionais, a Prefeitura Municipal de Açailândia-MA, poderá solicitar a empresa licitante a prorrogação do prazo de validade das propostas. Nesse caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formulados por escrito, sendo facultado a empresa licitante recusar ou aceitar a prorrogação da validade da sua proposta. Entretanto, no caso de concordância, não poderá modificá-la, nem a Prefeitura Municipal de Açailândia-MA solicitará qualquer modificação.
- 9.12. Na hipótese do processo licitatório vir a sofrer suspensão, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que o referido processo permanecer suspenso.
- 9.13. Constatada declaração ou documentação incompleta e/ou falsa, após a inspeção pela Comissão Central de Licitação, a empresa licitante será inabilitada, conforme o caso, e sobre a mesma decairá as penalidades previstas em lei.



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

9.14. Não será considerada a proposta apresentada por telex, telegrama, fax, internet ou outro meio eletrônico.

10. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

10.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$).

10.2. Os preços deverão possuir no mínimo duas casas decimais após a virgula (* ,xx)

10.2.1. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassem quatro casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

10.3. Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem, iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal, constantes nos autos do processo.

10.4. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte/frete, seguros, custos de carga/descarga, mão de obra, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Concorrência.

11. ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

11.1. O presente certame será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido pelo art. 43 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

11.1.1. Abertura dos envelopes documentação:

11.1.1.1. No local, hora e dia designados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes que comparecerem e demais pessoas que desejarem assistir o ato, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes documentação e proposta, os quais serão rubricados pelos membros e licitantes, procedendo, a seguir, à abertura do envelope documentação;

11.1.1.2. Os documentos contidos nos envelopes “Habilitação” serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como, pelos proponentes.

11.1.1.3. Caso seja necessária a interrupção e/ou suspensão da sessão para análise, validação e confirmação de certidões e/ou



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

quaisquer averiguações ou diligências decorrentes de fatos supervenientes, os autos do processo ficarão sob a guarda da Comissão Central de Licitação - CCL, bem como o(s) envelope(s) "Proposta de Preços", contendo o(s) preço(s) do objeto ora licitado da(s) empresa(s) lacrado(s) e inviolados. O presidente da CCL designará nova data para a continuação dos trabalhos.

11.1.1.4. Qualquer manifestação deverá ser feita durante a fase de abertura do envelope "Habilitação", através da pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente, sendo inserida em ata, a pedido das partes, toda e qualquer observação ou declaração pertinente, a qual será assinada pelos integrantes da Comissão Central de Licitação e empresas licitantes presentes.

11.1.1.5. O julgamento da documentação para habilitação das proponentes será realizado no dia designado no preâmbulo deste edital, ressalvado o disposto no item 11.1.1.3 deste edital.

11.1.1.6. Os envelopes proposta, das empresas inabilitadas, ficarão à disposição das mesmas, após decorrido o prazo para interposição de recurso ou julgado, se for o caso, este, ou ainda se todas as empresas licitantes desistirem de interpor recurso.

11.1.2. Critérios para julgamento da documentação:

11.1.2.1. Serão inabilitados à presente licitação as empresas licitantes, que:

11.1.2.1.1. Apresentarem documentação incompleta ou com borrões, ilegível, com rasuras, cancelamento em partes essenciais, sem a devida ressalva, bem como expedirem declarações falsas ou em desacordo com o item 7.8 deste edital.

11.1.2.1.2. Não possuírem endereço físico, ou o local e instalações serem inadequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade.

11.1.2.1.3. Não atenderem ou preencherem todas as condições exigidas no item 7 deste edital.



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

11.1.2.2. Se todas as proponentes forem inabilitadas, a administração poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para reapresentação de nova documentação.

11.1.3. Abertura dos envelopes proposta:

11.1.3.1. Os envelopes proposta das proponentes habilitadas serão abertos no mesmo local mencionado no preâmbulo do edital, após o resultado da fase de habilitação pela Comissão Central de Licitação, na mesma, se houver desistência expressa de interposição de recursos ou após decorrido o prazo para interposição de recursos ou julgados os interpostos, neste caso, a data e horário será comunicada através de imprensa oficial.

11.1.3.2. Uma vez abertas as propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste edital e seus anexos.

11.1.3.3. Caso seja necessária a interrupção e/ou suspensão da sessão para análise, classificação e desclassificação das propostas de preços e/ou quaisquer averiguações ou diligências decorrentes de fatos supervenientes, os autos do processo ficarão sob a guarda da Comissão Central de Licitação, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

11.1.3.4. As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Central de Licitação, bem como pelos proponentes e será procedida a sua leitura.

12.1.3.4.1. A análise das propostas de preços será acompanhada pelo engenheiro civil da Prefeitura Municipal de Açailândia-MA, juntamente com todos os integrantes da Comissão Central de Licitação.

11.1.3.5. Qualquer manifestação deverá ser feita durante a fase de abertura do envelope "Proposta de Preços", através de pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente, devendo toda e qualquer declaração pertinente constar da



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

ata, que será assinada pelos integrantes da Comissão Central de Licitação e empresas licitantes presentes.

11.1.3.6. O julgamento da proposta de preços das proponentes habilitadas será realizado no dia designado no preâmbulo deste edital, ressalvado o disposto no item 11.1.3.3 deste edital.

11.1.4. Critérios para julgamento da proposta:

11.1.4.1. Desclassificação:

11.1.4.1.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem integralmente a todas às exigências do presente edital, bem como àquelas que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, omitirem dados requeridos, apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital ou preços e vantagens baseados nas ofertas das demais licitantes, apresentarem divergências nos preços em algarismos arábicos e extensos, apresentarem erros aritméticos.

11.1.4.1.2. Serão desclassificadas as propostas de preços que apresentarem o preço unitário e/ou global superior ao valor estimado ou preço manifestamente inexequível.

a) Serão consideradas manifestamente inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a.1) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou

a.2) Valor orçado pela administração.

11.1.4.1.3. Se todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar as empresas licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para representação de outra, escoimada da causa que ensejou a desclassificação.



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

11.1.4.2. Classificação:

11.1.4.2.1. Após o exame das propostas, a Comissão Central de Licitação fará a classificação das mesmas, que atendam integralmente o edital, da seguinte forma:

a) A classificação se fará pela ordem crescente de preços, levando-se em consideração o menor preço (global), observando-se o disposto no item 11.2 deste edital

11.2. Para fins de julgamento das propostas, será observado o disposto no Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, na seguinte forma:

11.2.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

11.2.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço (global).

11.2.1.2. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.2.1.3. A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:

11.2.1.3.1. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

11.2.1.3.2. Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no item 11.2.1.3.1 deste edital serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

- 11.2.1.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 11.3. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:
- 11.3.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
 - 11.3.1.1. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
 - 11.3.2. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores;
 - 11.3.3. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores;
 - 11.3.4. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores;
 - 11.3.5. Constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
 - 11.3.6. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
 - 11.3.7. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

11.3.8. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

11.3.9. Constituída sob a forma de sociedade por ações.

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Dos atos da administração decorrentes da aplicação deste edital, cabem:

12.1.1. Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:

12.1.1.1. Habilitação ou inabilitação da empresa licitante;

12.1.1.2. Julgamento das propostas;

12.1.1.3. Anulação ou revogação da licitação.

12.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

12.1.3. Pedido de reconsideração, de decisão da autoridade superior, na hipótese do § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

12.1.4. Recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio da Comissão Central de Licitação.

12.2. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da Comissão Central de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

12.3. O recurso previsto nos itens 12.1.1.1 e 12.1.1.2 deste edital terão efeito suspensivo, podendo a autoridade superior, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

12.4. O(s) recurso(s) que for(em) interposto(s), será(ão) comunicado(s) as demais empresas licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

12.5. Os recursos e impugnações deverão ser apresentados na sala da Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Açailândia, situada à Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia-MA, durante os dias úteis, das 08:00hs (oito horas) às 14:00hs (catorze horas).

12.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Açailândia, situada à situada à Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia-MA, durante os dias úteis, das 08:00hs (oito horas) às 14:00hs (catorze horas).

13. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA

13.1. Após o resultado do julgamento e conseqüentemente a adjudicação do objeto licitado à empresa vencedora, a Comissão Central de Licitação encaminhará os autos do processo à autoridade superior para homologação.

13.2. Após a homologação do resultado da licitação, a empresa licitante vencedora, terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação pela Prefeitura Municipal de Açailândia-MA, para assinar o contrato.

13.3. Quando a empresa convocada não comparecer ou recusar, injustificadamente, a assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas ou ainda, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, será convocada outra empresa licitante para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente.

13.3.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas neste edital.

13.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Açailândia-MA.

13.5. A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de instrumento particular, denominado "contrato", observadas as cláusulas e condições estabelecidas na minuta do contrato (anexo XV deste edital), e da proposta de preços vencedora.

13.6. É facultado a Prefeitura Municipal de Açailândia-MA, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no item 13.2 deste edital (ressalvado o disposto no item 13.4 deste edital), não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as empresas licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado,



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1. Homologado o resultado da licitação, o Órgão gerenciador convocará a(s) licitante(s) vencedora(s), durante a validade de suas Propostas, para assinar(em) a Ata de Registro de Preços (Anexo XIX), observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da Notificação.

14.1.1. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.1.2. Caso a convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços não seja emitida dentro do período de validade da proposta, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos. A Administração poderá solicitar prorrogação por mais 60 (sessenta) dias antes de findo o prazo de validade.

14.2. A recusa injustificada das licitantes vencedoras em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido no item 14.1, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-as às sanções previstas no item 22 deste Edital.

14.2.1. É facultado à Comissão Central de Licitação reabrir o certame com a convocação da(s) licitante(s) remanescente(s).

14.3. A Ata de Registro de Preços (Anexo XIX) será firmada entre a Prefeitura Municipal de Açailândia e o(s) licitante(s) vencedor(es).

14.4. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data da publicação da sua resenha no Diário Oficial do Município de Açailândia.

14.5. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a realização dos serviços pretendidos, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

15. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município de Açailândia, o órgão participante poderá utilizar o Sistema de Registro de Preços para realização dos serviços registrados, observadas as normas editadas pela Comissão Central de Licitação.



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

15.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública que não tenham participado do certame licitatório (Carona), mediante prévia consulta à Comissão Central de Licitação para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor.

15.2.1. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto a Comissão Central de Licitação - CCL.

15.2.2. Caberá ao contratado beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.2.3. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por Órgão ou Entidade, aos quantitativos iniciais registrados na mesma e o somatório das quantidades de todos os "caronas", não deverão ultrapassar o limite de 05 (cinco) vezes a quantidade registrada conforme o disposto no art. 22, § 4º, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

15.3. O contratado beneficiário se obriga a manter, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

15.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador através Comissão Central de Licitação promover as necessárias negociações junto aos contratados.

15.4.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o contratado visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o contratado da ata será liberado do compromisso assumido;

15.4.2. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa respeitada a legislação relativa às licitações.

16. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1. O contratado terá seu registro cancelado pelo Órgão Gerenciador, quando:



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

- a) descumprir as condições previstas no Edital desta Concorrência a que se vincula o preço registrado;
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- c) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado; ou
- e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.1.1. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

16.1.2. O Contratado poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

17. CONTRATO

- 17.1 O contrato, que obedecerá as condições estabelecidas na minuta (anexo XV deste edital), estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste edital e seus anexos.
- 17.3. O presente edital e seus anexos, bem como a proposta da empresa licitante vencedora deste certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.
- 17.4. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas, através de termo de aditamento.
- 17.5. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Prefeitura Municipal de Açailândia-MA, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das cláusulas do contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e no edital desta licitação.
- 17.6. O edital e seus anexos, bem como a proposta da empresa licitante vencedora da licitação, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

18. VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O contrato terá vigência de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato (anexo XV deste edital).

19. FORMA DE PAGAMENTO

19.1. A Prefeitura Municipal de Açailândia-MA, após o exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato (anexo XV deste edital).

20. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

20.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

21. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

21.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Açailândia-MA, devidamente classificadas na minuta do contrato (anexo XV deste edital).

22. ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

22.1. A autoridade Superior, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba às empresas licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

23. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

23.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

24. EXECUÇÃO E LOCAL DAS OBRAS

24.1. A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado,



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba às empresas licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

- 24.1. A minuta do contrato (anexo XV deste edital) que integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições da execução das obras. Após assinatura do contrato a empresa contratada deverá iniciar os trabalhos mediante a ordem de serviço (modelo no anexo XVI deste edital).

25. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 25.1. A empresa licitante que se recusar a assinar o contrato injustificadamente dentro do prazo de até 05 (cinco) dias a contar da convocação pela Prefeitura Municipal de Açailândia-MA ou em assinar a ordem de serviço, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo e fazer declaração falsa, poderá ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Açailândia-MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 25.2. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade implica na impossibilidade da empresa ou interessado de se relacionar comercialmente com a Administração Pública Municipal de Açailândia-MA.
- 25.3. As demais cominações são aquelas previstas na minuta do contrato (anexo XV deste edital) e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

26. PENALIDADES

- 26.1. A minuta do contrato (anexo XV deste edital) que integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as penalidades que poderão ser aplicadas a(s) empresa(s) contratada(s) pelo não cumprimento das obrigações assumidas no contrato, garantida a prévia defesa em processo regular, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

27. ILÍCITOS PENAIIS

- 27.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

28. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

- 28.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação. No caso de empresa licitante, o prazo decairá para 02 (dois) dias úteis, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Açailândia, sito à Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia-MA, em dias úteis, das 08:00hs (oito horas) às 14:00hs (catorze horas).
- 28.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 28.3. Acolhida a impugnação contra o edital, a Comissão Central de Licitação julgará e responderá à impugnação em até 03 (três) dias úteis. Se a impugnação for deferida, será designada nova data para a realização do certame;
- 28.4. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital, a licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável apresentar falhas ou irregularidade que o viciem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.
- 28.5. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

29. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 29.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos deverá ser enviado, por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, à Comissão Central de Licitação responsável por esta licitação, até 2 (dois) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo.
- 29.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao edital;
- 29.1.2. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todas as demais empresas que tenham adquirido o presente edital.

30. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 30.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste edital serão resolvidos pela Comissão Central de Licitação, com base à Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 30.2. A administração pública municipal de Açailândia-MA, cumprirá integralmente as normas e condições deste edital, ao qual se acha estritamente vinculada.



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

- 30.3. A participação nesta licitação implicará na aceitação integral e irrevogável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, independentemente de qualquer manifestação, escrita ou verbal, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.
- 30.4. Não havendo expediente na data fixada para a abertura da sessão da licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão Central de Licitação em contrário.
- 30.5. Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda da Comissão Central de Licitação, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.
- 30.6. Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Central de Licitação, situada à Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Açailândia-MA, de 2ª a 6ª feira, em dias úteis, no horário das 08:00hs (oito horas) às 14:00hs (catorze horas) e no sítio oficial deste poder executivo – www.acailandia.ma.gov.br, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço supramencionado ou pelo e-mail licitacao@acailandia.ma.gov.br.
- 30.7. O edital e seus anexos serão disponibilizados às licitantes através de documento impresso e rubricado em todas as páginas pelo presidente da Comissão Central de Licitação.
- 30.7.1. O edital e seus anexos serão ainda disponibilizados gratuitamente através do sítio oficial deste poder executivo (www.acailandia.ma.gov.br).

31. ANEXOS

- 31.1. Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:
- 31.1.1. Anexo I – Modelo de carta credencial;
- 31.1.2. Anexo II – Modelo da declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 31.1.3. Anexo III – Modelo da declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação;



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

- 31.1.4. Anexo IV – Modelo da declaração expressa de total concordância com os termos do edital;
- 31.1.5. Anexo V – Modelo da declaração de localização e funcionamento;
- 31.1.6. Anexo VI – Modelo do termo de compromisso de combate à corrupção e ao conluio entre licitantes e de responsabilidade socioambiental;
- 31.1.7. Anexo VII – Modelo da declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(eis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do Município de Açailândia-MA;
- 31.1.8. Anexo VIII – Modelo da declaração de idoneidade;
- 31.1.9. Anexo IX – Declaração da ausência de processo judicial com sentença definitiva;
- 31.1.10. Anexo X – Modelo da declaração de ausência de impedimentos previstos nos artigos 29, inciso IX com 54, inciso I, alínea “a” e inciso II, alínea “a”, da Constituição Federal;
- 31.1.11. Anexo XI – Modelo da declaração de atividade maior receita;
- 31.1.12. Anexo XII – Modelo da declaração de enquadramento;
- 31.1.13. Anexo XIII – Modelo do resumo da proposta de preços;
- 31.1.14. Anexo XIV – Projeto Básico;
- 31.1.15. Anexo XV – Minuta do contrato;
- 31.1.16. Anexo XVI – Modelo da ordem de serviço;
- 31.1.17. Anexo XVII – Minuta do termo de recebimento provisório da medição;
- 31.1.18. Anexo XVIII – Minuta do termo de recebimento definitivo da medição; e
- 31.1.19 Anexo XIX – Ata de Registro de Preços

Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão, em 20 de dezembro de 2019.

Manoel Eduardo Rosa Pinheiro
Presidente da CCL



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

**EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2019
ANEXO I**

“MODELO DE CARTA CREDENCIAL”

À
Comissão Central de Licitação - CCL
Prefeitura Municipal de Açailândia-MA

CARTA CREDENCIAL

Licitação: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2019.
Data da realização do certame: 27 de janeiro de 2020.

Prezados senhores,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara para fins de direito, que o(a) Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, na cidade de _____, Estado do _____, é constituído(a) nosso(a) representante legal para participação na licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2019, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, para, pelo prazo de 04 (quatro) meses, recuperação de vias urbanas e drenagem, no município de Açailândia - MA, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, perante a Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Açailândia, para o qual outorgamos poderes necessários e suficientes para atuar em todas as fases do processo licitatório e com poderes expressos para interpor recursos, desistir de recursos, assinar/emitir/receber quaisquer documentos em nome desta empresa, bem como tudo que fizer necessário para o fiel cumprimento deste mandato.

.....(.....), de de



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

**EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2019
ANEXO II**

“MODELO DA DECLARAÇÃO”

À
Comissão Central de Licitação - CCL
Prefeitura Municipal de Açailândia-MA

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Licitação: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2019.
Data da realização do certame: 27 de janeiro de 2020.

Prezados senhores,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.
() Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Declara ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

.....(.....), de de



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

**EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2019
ANEXO III**

“MODELO DA DECLARAÇÃO”

À
Comissão Central de Licitação - CCL
Prefeitura Municipal de Açailândia-MA

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO**

Licitação: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2019.
Data da realização do certame: 27 de janeiro de 2020.

Prezados senhores,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara sob as penas da lei, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação acima identificada.

Declara ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

.....(.....), de de



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

**EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2019
ANEXO IV
"MODELO DA DECLARAÇÃO"**

À
Comissão Central de Licitação - CCL
Prefeitura Municipal de Açailândia-MA

**DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL
CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL**

Licitação: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2019.
Data da realização do certame: 27 de janeiro de 2020.

Prezados senhores,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara para os devidos fins, que concorda com todos os termos descritos no edital e seus anexos, em especial aos critérios de credenciamento, habilitação/inabilitação, julgamento das propostas de preços e que temos pleno e total conhecimento deste certame, não possuindo ainda, quaisquer exigências capazes de restringir ao caráter competitivo desta licitação.

Declara ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

.....(.....), de de



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

**EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2019
ANEXO V
"MODELO DA DECLARAÇÃO"**

À
Comissão Central de Licitação - CCL
Prefeitura Municipal de Açailândia-MA

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Licitação: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2019.
Data da realização do certame: 27 de janeiro de 2020.

Prezados senhores,

Eu, _____ (nome do representante legal) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na _____ (endereço completo) _____, declaro sob as penalidades da lei, que a empresa _____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, está localizada e em pleno funcionamento na _____ (endereço completo) _____, cidade de _____, Estado do(a) _____, sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

Declaro ter ciência que a ausência de sede/instalações adequadas e compatíveis, comprovada através de visita *in loco* (se houver) realizada pela Comissão Central de Licitação, ressalvada o direito a ampla defesa, ensejará automaticamente na inabilitação desta empresa.

Declaro que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a Prefeitura Municipal de Açailândia de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

Declaro ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

.....(.....), de de



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

**EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2019
ANEXO VI
"MODELO DO TERMO"**

À
Comissão Central de Licitação - CCL
Prefeitura Municipal de Açailândia-MA

**TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CONLUÍO ENTRE
LICITANTES E DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL**

Licitação: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2019.
Data da realização do certame: 27 de janeiro de 2020.

Prezados senhores,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara para fins dos dispostos do edital da licitação acima identificada:

- Consciente de que a sociedade civil brasileira espera dos agentes econômicos a declaração de adesão a princípios, atitudes e procedimentos que possam mudar a vida política do País, assim como anseia pela efetiva prática de tais princípios;
- Desejosa de oferecer à nação uma resposta à altura das suas expectativas;

- Determinada a propagar boas práticas de ética empresarial, que possam erradicar a corrupção do rol das estratégias para obter resultados econômicos;

- Ciente de que a erradicação das práticas ilegais, imorais e antiéticas depende de um esforço dos agentes econômicos socialmente responsáveis para envolver em tais iniciativas um número cada vez maior de empresas e organizações civis;

Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro e art. 90 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, se compromete a:

1. Adotar, ou reforçar, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas conheçam as leis a que estão vinculadas, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para a Prefeitura Municipal de Açailândia-MA;

2. Proibir, ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício dê, comprometa-se a dar ou ofereça suborno, assim entendido qualquer tipo de vantagem patrimonial ou extrapatrimonial, direta ou indireta, a qualquer funcionário Prefeitura Municipal de Açailândia-MA, nem mesmo para obter decisão favorável aos seus negócios;

3. Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com funcionários Prefeitura Municipal de Açailândia-MA;

4. Evitar que pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício estabeleça qualquer relação de negócio com as pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;

5. Não tentar, por qualquer meio, influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não da referida licitação;

6. Apoiar e colaborar com a Prefeitura Municipal de Açailândia-MA em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente.

E, declara que:

7. A proposta apresentada nesta licitação foi elaborada de maneira independente e que o seu conteúdo, bem como a intenção de apresentá-la não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;

8. Esta empresa e seus sócios-diretores não constam em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores socioambientais, bem como não contrata pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;

9. Está plenamente ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo.

Declara ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

.....(.....), de de



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

**EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2019
ANEXO VII**

“MODELO DA DECLARAÇÃO”

À
Comissão Central de Licitação - CCL
Prefeitura Municipal de Açailândia-MA

**DECLARAÇÃO QUE O(S) EMPRESÁRIO / SÓCIO(S) / DIRIGENTE(S) /
RESPONSÁVEL(ÉIS) TÉCNICO(S) NÃO É(SÃO) SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S)
DO MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA-MA**

Licitação: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2019.
Data da realização do certame: 27 de janeiro de 2020.

Prezados senhores,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara sob as penas da Lei, em observância a vedação prevista no art. 20, inciso XII, da Lei nº 12.465/2011, que o(s) empresário, sócio(s), dirigente(s) e/ou responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) da administração pública municipal de Açailândia, não estando, portanto, enquadrados no art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, na havendo, também, qualquer outro impeditivo para participar de licitações e firmar contrato com a administração pública.

Declara ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

.....(.....), de de



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2019 ANEXO VIII

“MODELO DA DECLARAÇÃO”

À
Comissão Central de Licitação - CCL
Prefeitura Municipal de Açailândia-MA

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Licitação: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2019.
Data da realização do certame: 27 de janeiro de 2020.

Prezados senhores,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato, seja suspensão ou inidoneidade, que a impeça de participar de licitações e/ou ser contratada por administração pública em quaisquer de suas esferas (Federal, Estaduais ou Municipais). Outrossim, declara serem autênticos todos os documentos apresentados.

Declara que ficamos obrigados a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de habilitação desta empresa, de participar de licitações e/ou de ser contratada por administração pública.

Declara ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

.....(.....), de de



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

**EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2019
ANEXO IX**

“MODELO DA DECLARAÇÃO”

À
Comissão Central de Licitação - CCL
Prefeitura Municipal de Açailândia-MA

**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PROCESSO JUDICIAL
COM SENTENÇA DEFINITIVA**

Licitação: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2019.
Data da realização do certame: 27 de janeiro de 2020.

Prezados senhores,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara sob as penas da lei, que esta empresa [incluindo empresário(s), sócio(s), dirigente(s), responsável(eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação] não estão respondendo processo judicialmente com sentença definitiva, em quaisquer esferas governamentais, relativamente a fraudes em licitações públicas, danos ao erário público e/ou formação de quadrilha.

Declara ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

.....(.....), de de



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

**EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2019
ANEXO X**

“MODELO DA DECLARAÇÃO”

À
Comissão Central de Licitação - CCL
Prefeitura Municipal de Açailândia-MA

**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PREVISTOS NOS ARTIGOS 29,
INCISO IX E 54, INCISO I, ALÍNEA “A” E INCISO II, ALÍNEA “A”,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Licitação: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2019.
Data da realização do certame: 27 de janeiro de 2020.

Prezados senhores,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em
_____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a)
_____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº
_____, declara sob as penas da lei, que o(s) proprietário(s) e/ou sócio(s) não
exercam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos artigos 29,
inciso IX com 54, inciso I, alínea “a” e inciso II, alínea “a”, da Constituição Federal.

Declara ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na
inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código
Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções
administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais
normas pertinentes à espécie”.

.....(.....), de de



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

**EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2019
ANEXO XI
"MODELO DA DECLARAÇÃO"**

À
Comissão Central de Licitação - CCL
Prefeitura Municipal de Açailândia-MA

DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÃO DA ATIVIDADE DE MAIOR RECEITA

Licitação: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2019.
Data da realização do certame: 27 de janeiro de 2020.

Prezados senhores,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara sob as penas da Lei, que a atividade descrita abaixo, devidamente enquadrada na Classificação Nacional de Atividades Econômicas/CNAE, representa a atividade de maior receita desta empresa:

Código da CNAE: _____

Descrição da atividade: _____

Declaramos que para os devidos fins, que o regime tributário federal desta empresa, para apuração dos impostos é sob a forma abaixo (assinalada com "x").

Lucro Real;

Lucro Presumido;

Simples Nacional (opção exclusiva para empresas enquadradas na situação Microempresas e Empresas de Pequeno Porte).

Declara ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

.....(.....), de de



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

**EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2019
ANEXO XII**

“MODELO DA DECLARAÇÃO”

À
Comissão Central de Licitação - CCL
Prefeitura Municipal de Açailândia-MA

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Licitação: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2019.
Data da realização do certame: 27 de janeiro de 2020.

Prezados senhores,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara sob as penas da Lei, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, que se enquadra na situação abaixo (assinalada com “x”) e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

[] Microempresa - ME

[] Empresa de pequeno porte - EPP

Declara ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

.....(.....), de de



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2019 ANEXO XIII

“MODELO DO RESUMO DA PROPOSTA”

À
Comissão Central de Licitação - CCL
Prefeitura Municipal de Açailândia-MA

RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Licitação: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2019.
Data da realização do certame: 27 de janeiro de 2020.

Prezados senhores,

Pela presente, submetemos a vossa apreciação o resumo da nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. Proponente:

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
(DDD) Telefone:

2. Representante legal que assinará o contrato:

Nome:
Cédula de identidade/órgão emissor:
CPF:
Cargo/Função:
E-mail:
(DDD) Telefone:

3. Proposta de Preços:

Valor global: R\$ (.....).



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

4. Prazo de validade da proposta:

5. Prazo de execução:

6. Condições de pagamento:

7. Dados Bancários:

Banco:

Agência:

Conta corrente:

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

.....(.....), de de



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

**EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2019
ANEXO XIV
PROJETO BÁSICO**

PROJETO BÁSICO

Para Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia, visando a **EXECUÇÃO E OU RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS – DRENAGEM** - no Município de Açailândia-MA.



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

EXECUÇÃO E OU RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS – DRENAGEM - NO

MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA-MA

PROJETO BÁSICO

APRESENTAÇÃO

O presente Projeto Básico é pertinente a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia, visando a Manutenção de Vias Urbanas e drenagem - com no Município de Açailândia-MA.

INTRODUÇÃO

Há muito se tem o entendimento de que as vias urbanas(ruas e avenidas), sofrem degradação ao longo dos anos e sua manutenção (conservação/melhoramentos) é imprescindível. Os prejuízos causados pela falta de manutenção das vias urbanas são imensuráveis, tanto do ponto de vista dos gastos para sua restauração proveniente do desgaste e degradação dos pavimentos quanto do ponto de vista da economia do município

É inegável que a malha viária da cidade de Açailândia encontra-se com sua vida útil esgotada, seja pela solicitação do tráfego urbano cada vez mais intenso, seja pela exposição às intempéries (período chuvoso) que na nossa região apresenta intensidade elevada.

Posto que a função primordial do pavimento seja proporcionar ao usuário condições de tráfego com rolamento confortável, seguro e econômico, uma ruptura funcional se caracteriza pelo não atendimento dessas condições. Inúmeros fatores podem contribuir, individualmente ou em conjunto, para a perda do conforto e da suavidade do rolamento do ponto de vista dos usuários. Um deles é o surgimento de deformações plásticas que geram simultaneamente irregularidades transversais e longitudinais na superfície.

O nível de atendimento funcional ou da qualidade de rolamento oferecida por um pavimento em seu mais amplo sentido, considera o conforto, a segurança do usuário uma das finalidades dos pavimentos; e sem sombra de dúvida, à economia do transporte, uma vez que as condições funcionais oferecidas pelo pavimento afetam sensivelmente os custos operacionais dos veículos.



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

A perda do nível de atendimento funcional de uma via está associada a processos de degradação estrutural dos pavimentos, que ocorrem de maneira progressiva em função de diversos fatores, dentre os quais podemos destacar: limpeza dos dispositivos de drenagem, retiradas de blocos sextavado com os períodos de chuva, perda de resistência. Em vias não atendidas por manutenção planejada, o processo de degradação natural se acelera e os buracos abrem e proliferam em curto prazo.

Considerando-se os elevados custos de implantação e pavimentação de uma via bem como de restauração, observa-se que a manutenção vias com execução de bloco sextavado é de fundamental importância para a preservação do patrimônio público e para manter as condições de trafegabilidade exigidas pela sociedade, buscando resultados satisfatórios para os problemas existentes nas vias urbanas, de tal forma que a estrutura resultante possa economicamente suportar a aplicação repetida das cargas dos veículos e proporcionar melhoria operacional para o tráfego, na medida em que é criada uma superfície mais regular e mais aderente, proporcionando aos usuários, maior economia, conforto e segurança.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto Básico é pertinente a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia, visando a Manutenção de Vias Urbanas e drenagem no Município de Açailândia, com serviços que se caracterizem em pontuais (Piso intertravado com bloco sextavado, Assentamento de meio fio e sarjeta, manutenção de calçada, canaletas e etc.) e serviços contínuos em subtrechos que necessitem da recomposição do pavimento, cujas condições encontram-se insatisfatórias para serviços localizados, fundamentando-se na evolução dos defeitos.

De responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo norteado no princípio básico da Administração de preservar o Patrimônio Público, principalmente o da infraestrutura viária do município de Açailândia. Essa contratação possibilitará ao Município garantir a segurança e a trafegabilidade das vias públicas que apresentam patologias em sua plataforma, prolongando sua vida útil. Caso não haja uma intervenção, ao longo dos anos, com o aumento do tráfego, ocorrerá sua deterioração, proporcionando, em curto espaço de



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

tempo, sérios prejuízos ao erário público através de soluções mais onerosas, além de agravar o desconforto e a insegurança para a população.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

EXECUÇÃO E OU RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS – DRENAGEM - NO

MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA-MA

O presente tem por objetivo fixar normas específicas para EXECUÇÃO E OU RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS - DRENAGEM - no Município de Açailândia-MA com total de metros quadrados de 18.000,00 m², dados conforme planilha em anexo, onde a área a ser recuperada vias urbanas com bloco sextavado (bloket) – e drenagem superficial e profunda deverá estar especificada na planta de situação do Município.

1.0 – PAVIMENTAÇÃO:

Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco sextavado de 25x 25 cm, espessura 6 cm;

Assentamento inclusive fornecimento, escavação e reaterro de guias pré-fabricadas (meio-fio mfc-03) de 100x25x12cm de concreto, reta ou curva, rejunte com argamassa 1:4 (cimento e areia);

Execução de calçada em concreto não estrutural, incluindo, raspagem e limpeza do terreno em solo de qualquer natureza, apiloamento da base, concreto simples fck=15mpa, inclusive fabricação, lançamento e adensamento, espessura 6 cm;



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco em trecho reto, 30 cm base x 15 cm altura.

2.0 – DRENAGEM:

Execução de canal trapezoidal em concreto armado com dimensões 70x80x150cm, sendo base superior, base inferior e altura respectivamente, com espessura média = 10 cm, concreto armado de $f_{ck}=20\text{mpa}$;

Execução de tampa em concreto armado para canaleta trapezoidal, com dimensões 1,70 de largura e espessura 0,10m, incluindo fôrma em tábuas de, madeira reutilizável, concreto armado, $f_{ck} = 20\text{ mpa}$, preparo com betoneira inclui lançamento;

Execução de canaleta para drenagem superficial em travessa de rua medindo abertura do canal $h=15\text{ cm}$ x $l=2\text{cm}$, espessura das paredes laterais $h=20$ x $l=20$, sendo 10 cm a espessura do fundo do canal (em média), em concreto simples $f_{ck}=20\text{mpa}$, incluindo fabricação, lançamento e adensamento, moldado in loco, inclusive escavação manual em solo de qualquer natureza, regularização do terreno, apiloamento de fundo de vala, acabamento final concordando com a pavimentação e limpeza final do serviço;

Caixa coletora de sarjeta - CCS 01 - com grelha de concreto - TCC 01 - areia extraída e brita produzida.

3.0 – DRENAGEM - TUBULAÇÃO:

Serviço de drenagem com assentamento em tubos de concreto diâmetro = 1000 mm, incluindo escavação de vala em solo de 1ª categoria, nivelamento de fundo de vala, apiloamento de fundo de vala, aterro manual com areia ou brita para servir de dreno, execução de berço e contra berço em concreto simples $f_{ck}=15\text{mpa}$, incluindo fabricação, lançamento e



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

adensamento de tubos de concreto armado, com rejunte em argamassa 1:3 (cimento e areia) e reaterro compactado;

Serviço de drenagem com assentamento em tubos de concreto diâmetro = 800 mm, incluindo escavação de vala em solo de 1ª categoria, nivelamento de fundo de vala, apiloamento de fundo de vala, aterro manual com areia ou brita para servir de dreno, execução de berço e contra berço em concreto simples fck=15mpa, incluindo fabricação, lançamento e adensamento de tubos de concreto armado, com rejunte em argamassa 1:3 (cimento e areia) e reaterro compactado;

Serviço de drenagem com assentamento em tubos de concreto diâmetro = 600 mm, incluindo escavação de vala em solo de 1ª categoria, nivelamento de fundo de vala, apiloamento de fundo de vala, aterro manual com areia ou brita para servir de dreno, execução de berço e contra berço em concreto simples fck=15mpa, incluindo fabricação, lançamento e adensamento de tubos de concreto armado, com rejunte em argamassa 1:3 (cimento e areia) e reaterro compactado;

Serviço de drenagem com assentamento em tubos de concreto e fornecimento diâmetro = 400 mm, incluindo escavação de vala em solo de 1ª categoria, nivelamento de fundo de vala, apiloamento de fundo de vala, aterro manual com areia ou brita para servir de dreno, execução de berço e contra berço em concreto simples fck=15mpa, incluindo fabricação, lançamento e adensamento de tubos de concreto armado, com rejunte em argamassa 1:3 (cimento e areia) e reaterro compactado.

4.0 – SERVIÇOS ESPECIAIS:

Pintura com tinta impermeável mineral em pó, duas demãos (meio-fio, postes, árvores, etc);



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

Limpeza de bueiro;

Limpeza mecanizada da camada vegetal;

Escavação, carga e transporte de solos moles - DMT de 2.500 a 3.000 m - caminho de serviço em leito natural - com caminhão basculante de 14 m³.



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

Estado do Maranhão						
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA						
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
SERVIÇO DE EXECUÇÃO E OU RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS - DRENAGEM						
CNPJ: 07.000.268/0001/72						
FONTE = SINAPI - OUTUBRO - 19 / SICRO - ABRIL - 19						
ITEM	SINAPI OUTUBRO/2019 - SICRO 04/2019	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	UND.	QUANT.	P.UNIT (R\$)	TOTAL (R\$)
1						R\$ 1.874.388,96
1.1	92393	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25X 25 CM, ESPESSURA 6 CM	m²	18.000,00	R\$ 55,17	R\$ 993.016,80
1.2	94263	ASSENTAMENTO INCLUSIVO E FORNECIMENTO, ESCAVAÇÃO E REATERRO DE GUIAS PRÉ-FABRICADAS (MEIO-FIO MFC-03) DE 100X25X12CM DE CONCRETO, RETA OU CURVA, REJUNTE COM ARGAMASSA 1:4 (CIMENTO E AREIA)	ml	10.000,00	R\$ 25,28	R\$ 252.836,00
1.3	94993	EXECUÇÃO DE CALÇADA EM CONCRETO NÃO ESTRUTURAL, INCLUINDO, RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO EM SOLO DE QUALQUER NATUREZA, APOIAMENTO DA BASE, CONCRETO SIMPLES FCK=15MPA, INCLUSIVE FABRICAÇÃO, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO, ESPESSURA 6 CM	m²	3.600,00	R\$ 61,93	R\$ 222.932,16
1.4	94281	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA	ml	10.000,00	R\$ 40,56	R\$ 405.604,00
2						R\$ 1.068.532,43
2.1	COMPOSIÇÃO DE SERVIÇO	EXECUÇÃO DE CANAL TRAPEZOIDAL EM CONCRETO ARMADO COM DIMENSÕES 70X80X150CM, SENDO BASE SUPERIOR, BASE INFERIOR E ALTURA RESPECTIVAMENTE, COM ESPESSURA MÉDIA = 10 CM, CONCRETO ARMADO DE FCK=20MPA	ml	1.000,00	R\$ 304,77	R\$ 304.767,20
2.2	COMPOSIÇÃO DE SERVIÇO	EXECUÇÃO DE TAMPA EM CONCRETO ARMADO PARA CANALETA TRAPEZOIDAL, COM DIMENSÕES 1,70 DE LARGURA E ESPESSURA 0,10M, INCLUINDO FÔRMA EM TÁBUAS DE MADEIRA REUTILIZÁVEL, CONCRETO ARMADO, FCK = 20 MPA, PREPARO COM BETONEIRA INCLUI LANÇAMENTO	m	1.000,00	R\$ 166,34	R\$ 166.338,68
2.3	COMPOSIÇÃO DE SERVIÇO	EXECUÇÃO DE CANALETA PARA DRENAGEM SUPERFICIAL EM TRAVESSA DE RUA MEDINDO ABERTURA DO CANAL H=15 CM X L=2CM, ESPESSURA DAS PAREDES LATERAIS H=20 X L=20, SENDO 10 CM A ESPESSURA DO FUNDO DO CANAL (EM MÉDIA), EM CONCRETO SIMPLES FCK=20MPA, INCLUINDO FABRICAÇÃO, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO, MOLDADO EM LOCO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO DE QUALQUER NATUREZA, REGULARIZAÇÃO DO TERRENO, APOIAMENTO DE FUNDO DE VALA, ACABAMENTO FINAL CONCORDANDO COM A PAVIMENTAÇÃO E LIMPEZA FINAL DO SERVIÇO	ml	1.800,00	R\$ 138,83	R\$ 249.888,02
2.4	SICRO - 2003476	Caixa coletora de sarjeta - CCS 01 - com grelha de concreto - TCC 01 - areia extraída e brita produzida	unid.	100,00	R\$ 3.475,39	R\$ 347.538,52
3						R\$ 692.385,25
3.1	COMPOSIÇÃO DE SERVIÇO	SERVIÇO DE DRENAGEM COM ASSENTAMENTO EM TUBOS DE CONCRETO DIÂMETRO = 1000 MM, INCLUINDO ESCAVAÇÃO DE VALA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, NIVELAMENTO DE FUNDO DE VALA, APOIAMENTO DE FUNDO DE VALA, ATERRO MANUAL COM AREIA OU BRITA PARA SERVIR DE DRENO, EXECUÇÃO DE BERÇO E CONTRA BERÇO EM CONCRETO SIMPLES FCK=15MPA, INCLUINDO FABRICAÇÃO, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO, COM REJUNTE EM ARGAMASSA 1:3 (CIMENTO E AREIA) E REATERRO COMPACTADO	ml	1.000,00	R\$ 332,73	R\$ 332.731,06
3.2	COMPOSIÇÃO DE SERVIÇO	SERVIÇO DE DRENAGEM COM ASSENTAMENTO EM TUBOS DE CONCRETO DIÂMETRO = 800 MM, INCLUINDO ESCAVAÇÃO DE VALA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, NIVELAMENTO DE FUNDO DE VALA, APOIAMENTO DE FUNDO DE VALA, ATERRO MANUAL COM AREIA OU BRITA PARA SERVIR DE DRENO, EXECUÇÃO DE BERÇO E CONTRA BERÇO EM CONCRETO SIMPLES FCK=15MPA, INCLUINDO FABRICAÇÃO, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO, COM REJUNTE EM ARGAMASSA 1:3 (CIMENTO E AREIA) E REATERRO COMPACTADO	ml	1.000,00	R\$ 233,13	R\$ 233.133,64
3.3	COMPOSIÇÃO DE SERVIÇO	SERVIÇO DE DRENAGEM COM ASSENTAMENTO EM TUBOS DE CONCRETO DIÂMETRO = 600 MM, INCLUINDO ESCAVAÇÃO DE VALA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, NIVELAMENTO DE FUNDO DE VALA, APOIAMENTO DE FUNDO DE VALA, ATERRO MANUAL COM AREIA OU BRITA PARA SERVIR DE DRENO, EXECUÇÃO DE BERÇO E CONTRA BERÇO EM CONCRETO SIMPLES FCK=15MPA, INCLUINDO FABRICAÇÃO, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO, COM REJUNTE EM ARGAMASSA 1:3 (CIMENTO E AREIA) E REATERRO COMPACTADO	ml	500,00	R\$ 164,02	R\$ 82.007,90



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

3.4	COMPOSIÇÃO DE SERVIÇO	SERVIÇO DE DRENAGEM COM ASSENTAMENTO EM TUBOS DE CONCRETO E FORNECIMENTO DIÂMETRO = 400 MM, INCLUINDO ESCAVAÇÃO DE VALA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, NIVELAMENTO DE FUNDO DE VALA, APOIAMENTO DE FUNDO DE VALA, A TERRO MANUAL COM AREIA OU BRITA PARA SERVIR DE DRENO, EXECUÇÃO DE BERÇO E CONTRA BERÇO EM CONCRETO SIMPLES FCK=15MPA, INCLUINDO FABRICAÇÃO, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO, COM REJUNTE EM ARGAMASSA 1:3 (CIMENTO E AREIA) E REATERRO COMPACTADO	m	500,00	R\$ 89,03	R\$ 44.512,65
4 SERVIÇOS ESPECIAIS						R\$ 528.539,09
4.1	SINAPI - 84651	PINTURA COM TINTA IMPERMEAVEL MINERAL EM PO, DUAS DEMASOS (MEIO-FIO, POSTES, ÁRVORES, ETC)	m²	11.136,36	R\$ 9,28	R\$ 103.292,00
4.2	SICRO - 4915712	Limpeza de bueiro	m²	2.581,19	R\$ 20,48	R\$ 52.875,09
4.3	SICRO - 5502985	Limpeza mecanizada da camada vegetal	m²	50.000,00	R\$ 0,46	R\$ 22.940,00
4.4	SICRO - 5502910	Escavação, carga e transporte de solos moles - DMT de 2.500 a 3.000 m - caminho de serviço em leito natural - com caminhão basculante de 14 m³	m³	20.000,00	R\$ 17,47	R\$ 349.432,00
VALOR FINAL						R\$ 4.163.845,72



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

Estado do Maranhão		
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA		
ORÇAMENTO SINTÉTICO		
SERVIÇO DE EXECUÇÃO E OU RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS		
CNPJ: 07.000.268/0001/72		
FONTE = SINAPI - SETEMBRO - 19 / SICRO - ABRIL - 19		06-06-81
ITEM	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	TOTAL (R\$)
1	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 1.874.388,96
2	DRENAGEM	R\$ 1.068.532,43
3	DRENAGEM - TUBULAÇÃO	R\$ 692.385,25
4	SERVIÇOS ESPECIAIS	R\$ 528.539,09
VALOR FINAL		R\$ 4.163.845,72



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

Estado do Maranhão				
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA				
MEMÓRIA DE CÁLCULO				
SERVIÇO DE EXECUÇÃO E OU RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS - DRENAGEM				
CNPJ: 07.000.268/0001/72				
FONTE = SINAPI - OUTUBRO - 19 / SICRO - ABRIL - 19				
ITEM	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	LARGURA (M)	COMPRIMENTO (M)	QUANTIDADE (M ²)
1 PAVIMENTAÇÃO				
1.1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25X 25 CM, ESPESSURA 6 CM	6,00	3.000,00	18.000,00
1.2	ASSENTAMENTO INCLUSIVE FORNECIMENTO, ESCAVAÇÃO E REATERRO DE GUIAS PRÉ-FABRICADAS (MEIO-FIO MFC-03) DE 100X25X12CM DE CONCRETO, RETA OU CURVA, REJUNTE COM ARGAMASSA 1:4 (CIMENTO E AREIA)		10.000,00	
1.3	EXECUÇÃO DE CALÇADA EM CONCRETO NÃO ESTRUTURAL, INCLUINDO, RASPA GEM E LIMPEZA DO TERRENO EM SOLO DE QUALQUER NATUREZA, APILOAMENTO DA BASE, CONCRETO SIMPLES FCK=15MPA, INCLUSIVE FABRICAÇÃO, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO, ESPESSURA 6 CM	1,20	3.000,00	3.600,00
1.4	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA		10.000,00	
2 DRENAGEM				
2.1	EXECUÇÃO DE CANAL TRAPEZOIDAL EM CONCRETO ARMADO COM DIMENSÕES 70X80X150CM, SENDO BASE SUPERIOR, BASE INFERIOR E ALTURA RESPECTIVAMENTE, COM ESPESSURA MÉDIA = 10 CM, CONCRETO ARMADO DE FCK=20MPA		1.000,00	
2.2	EXECUÇÃO DE TAMPA EM CONCRETO ARMADO PARA CANALETA TRAPEZOIDAL, COM DIMENSÕES 1,70 DE LARGURA E ESPESSURA 0,10M, INCLUINDO FÔRMA EM TÁBUAS DE MADEIRA REUTILIZÁVEL, CONCRETO ARMADO, FCK = 20 MPA, PREPARO COM BETONEIRA INCLUI LANÇAMENTO		1.000,00	
2.3	EXECUÇÃO DE CANALETA PARA DRENAGEM SUPERFICIAL EM TRAVESSA DE RUA MEDINDO ABERTURA DO CANAL H=15 CM X L=2CM, ESPESSURA DAS PAREDES LATERAIS H=20 X L=20, SENDO 10 CM A ESPESSURA DO FUNDO DO CANAL (EM MÉDIA), EM CONCRETO SIMPLES FCK=20MPA, INCLUINDO FABRICAÇÃO, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO, MOLDADO EM LOCO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO DE QUALQUER NATUREZA, REGULAZIÇÃO DO TERRENO, APILOAMENTO DE FUNDO DE VALA, A CABAMENTO FINAL CONCORDANDO COM A PAVIMENTAÇÃO E LIMPEZA FINAL DO SERVIÇO	6,00	300,00	1.800,00
2.4	Caixa coletora de sarjeta - CCS 01 - com grelha de concreto - TCC 01 - areia extraída e brita produzida		100,00	
3 DRENAGEM - TUBULAÇÃO				
3.1	SERVIÇO DE DRENAGEM COM ASSENTAMENTO EM TUBOS DE CONCRETO DIÂMETRO = 1000 MM, INCLUINDO ESCAVAÇÃO DE VALA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, NIVELAMENTO DE FUNDO DE VALA, APILOAMENTO DE FUNDO DE VALA, A TERRO MANUAL COM AREIA OU BRITA PARA SERVIR DE DRENO, EXECUÇÃO DE BERÇO E CONTRA BERÇO EM CONCRETO SIMPLES FCK=15MPA, INCLUINDO FABRICAÇÃO, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO, COM REJUNTE EM ARGAMASSA 1:3 (CIMENTO E AREIA) E REATERRO COMPACTADO		1.000,00	
3.2	SERVIÇO DE DRENAGEM COM ASSENTAMENTO EM TUBOS DE CONCRETO DIÂMETRO = 800 MM, INCLUINDO ESCAVAÇÃO DE VALA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, NIVELAMENTO DE FUNDO DE VALA, APILOAMENTO DE FUNDO DE VALA, A TERRO MANUAL COM AREIA OU BRITA PARA SERVIR DE DRENO, EXECUÇÃO DE BERÇO E CONTRA BERÇO EM CONCRETO SIMPLES FCK=15MPA, INCLUINDO FABRICAÇÃO, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO, COM REJUNTE EM ARGAMASSA 1:3 (CIMENTO E AREIA) E REATERRO COMPACTADO		1.000,00	
3.3	SERVIÇO DE DRENAGEM COM ASSENTAMENTO EM TUBOS DE CONCRETO DIÂMETRO = 600 MM, INCLUINDO ESCAVAÇÃO DE VALA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, NIVELAMENTO DE FUNDO DE VALA, APILOAMENTO DE FUNDO DE VALA, A TERRO MANUAL COM AREIA OU BRITA PARA SERVIR DE DRENO, EXECUÇÃO DE BERÇO E CONTRA BERÇO EM CONCRETO SIMPLES FCK=15MPA, INCLUINDO FABRICAÇÃO, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO, COM REJUNTE EM ARGAMASSA 1:3 (CIMENTO E AREIA) E REATERRO COMPACTADO		500,00	



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

3.4	SERVIÇO DE DRENAGEM COM ASSENTAMENTO EM TUBOS DE CONCRETO E FORNECIMENTO DIÂMETRO = 400 MM, INCLUINDO ESCAVAÇÃO DE VALA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, NIVELAMENTO DE FUNDO DE VALA, APILOAMENTO DE FUNDO DE VALA, A TERRO MANUAL COM AREIA OU BRITA PARA SERVIR DE DRENO, EXECUÇÃO DE BERÇO E CONTRA BERÇO EM CONCRETO SIMPLES FCK=15MPA, INCLUINDO FABRICAÇÃO, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO, COM REJUNTE EM ARGAMASSA 1:3 (CIMENTO E AREIA) E REATERRO COMPACTADO			500,00
4 SERVIÇOS ESPECIAIS				
4.1	PINTURA COM TINTA IMPERMEAVEL MINERAL EM PO, DUAS DEMAS OS (MEIO-FIO, POSTES, ÁRVORES e ETC)	0,50	22.272,73	11.136,36
4.2	Limpeza de bueiro	ÁREA (M²)	COMPRIMENTO	VOLUME(M³)
		0,79	3.288,14	2.581,19
4.3	Limpeza mecanizada da camada vegetal	2,50	20.000,00	50.000,00
4.4	Escavação, carga e transporte de solos moles - DMT de 2.500 a 3.000 m - caminho de serviço em leito natural - com caminhão basculante de 14 m³	ÁREA (M²)	ALTURA	VOLUME(M³)
		50000,00	0,40	20.000,00



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

COMPOSIÇÃO DE BDI			
1	Administração Central - (AC)	%	3%
2	Despesas de Administração - (DF)	%	0,59%
3	Seguros - (S)	%	0,45%
4	Garantias - (G)	%	0,35%
5	Risco - R	%	0,97%
6	Lucro - (L)	%	5,13%
7	Imposto - (I)	%	10,65%
7.1	ISS	%	2,5%
7.2	PIS	%	0,65%
7.3	COFINS	%	3,00%
7.4	CPRB	%	4,50%
FÓRMULA DO BDI			
BDI= $\frac{(((1+(AC+S+R+G)) * (1+DF)) * (1+L))}{(1-I)}$ -1			
BDI= 24,00%			



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

Estado do Maranhão					
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA					
COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS					
SERVIÇO DE EXECUÇÃO E OU RECUPERAÇÃO DE VIAS					
CNPJ.: 07.000.268/0001-72					
FONTE = SINAPI - OUTUBRO - 19 / SICRO - ABRIL - 19					
SINAPI - Composição de Encargos Sociais					
MARANHÃO		VIGÊNCIA A PARTIR DE 10/2018			
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A	Total	17,80%	17,80%	37,80%	37,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,88%	Não incide	17,88%	Não incide
B2	Feridos	3,95%	Não incide	3,95%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,92%	0,71%	0,92%	0,71%
B4	13º Salário	10,81%	8,33%	10,81%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,48%	Não incide	1,48%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
B9	Férias Gozadas	8,61%	6,63%	8,61%	6,63%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B	Total	44,58%	16,40%	44,58%	16,40%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,42%	4,18%	5,42%	4,18%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	4,87%	3,75%	4,87%	3,75%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,95%	3,82%	4,95%	3,82%
C5	Indenização Adicional	0,46%	0,35%	0,46%	0,35%
C	Total	15,83%	12,20%	15,83%	12,20%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,94%	2,92%	16,85%	6,20%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,46%	0,35%	0,48%	0,37%
D	Total	8,40%	3,27%	17,33%	6,57%
TOTAL(A+B+C+D)		86,61%	49,67%	115,54%	72,97%
Fonte: Informação Dias de Chuva - INMET					



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

Estado do Maranhão								
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA								
COMPOSIÇÃO UNITÁRIA DE PREÇOS								
SERVIÇO DE EXECUÇÃO E OU RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS								
CNPJ.: 07.000.268/0001-72								
1.1 - 92393 - EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25X 25 CM, ESPESSURA 6 CM (M²)							SINAPI	
MATERIAL			FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)		SINAPI	M³	0,05680000	R\$ 25,00	R\$ 1,42	
711	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO SEXTAVADO, 25 CM X 25 CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL		SINAPI	M²	1,01740000	R\$ 38,37	R\$ 39,038	
4741	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)		SINAPI	M³	0,00640000	R\$ 59,41	R\$ 0,38	
							TOTAL MATERIAL:	R\$ 40,84
SERVICO			FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88260	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		SINAPI	H	0,12590000	R\$ 15,39	R\$ 1,938	
88260	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		SINAPI	H	0,12590000	R\$ 11,49	R\$ 1,447	
							TOTAL SERVIÇO:	R\$ 3,38
							TOTAL EQUIPAMENTO:	R\$ 0,27
							TOTAL UNITÁRIO:	R\$ 44,49
1.2 - 94263 - ASSENTAMENTO INCLUSIVE FORNECIMENTO, ESCAVAÇÃO E REATERRO DE GUIAS PRÉ-FABRICADAS (MEIO-FIO MFC-03) DE 100X25X12CM DE CONCRETO, RETA OU CURVA, REJUNTE COM ARGAMASSA 1:4 (CIMENTO E AREIA) (M)							SINAPI	
MATERIAL			FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)		SINAPI	M³	0,00700000	R\$ 25,00	R\$ 0,175	
34492	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUÍdo SERVIÇO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)		SINAPI	M³	0,03000000	R\$ 306,46	R\$ 9,194	
88631	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL		SINAPI	M³	0,00200000	R\$ 326,56	R\$ 0,65	
							TOTAL MATERIAL:	R\$ 10,02
SERVICO			FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88243	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		SINAPI	H	0,08700000	R\$ 14,14	R\$ 1,230	
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		SINAPI	H	0,22100000	R\$ 15,41	R\$ 3,406	
88260	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		SINAPI	H	0,44200000	R\$ 11,49	R\$ 5,079	
							TOTAL SERVIÇO:	R\$ 9,71
							TOTAL EQUIPAMENTO:	R\$ 0,65
							TOTAL UNITÁRIO:	R\$ 20,39
1.3 - 94993 - EXECUÇÃO DE CALÇADA EM CONCRETO NÃO ESTRUTURAL, INCLUINDO, RASPAGE E LIMPEZA DO TERRENO EM SOLO DE QUALQUER NATUREZA, APILOAMENTO DA BASE, CONCRETO SIMPLES FCK=15MPA, INCLUSIVE FABRICAÇÃO, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO, ESPESSURA 6 CM (M²)							SINAPI	
MATERIAL			FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
3777	LONA PLASTICA PRETA, E= 150 MICRA		SINAPI	M²	1,12800000	R\$ 1,31	R\$ 1,478	
4517	SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 7,5* CM (1 X 3 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO		SINAPI	M	0,45000000	R\$ 2,48	R\$ 1,116	
34492	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUÍdo SERVIÇO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)		SINAPI	M³	0,07280000	R\$ 306,46	R\$ 22,310	
7156	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-196, (3,11 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 5,0 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM		SINAPI	M²	1,12240000	R\$ 16,26	R\$ 18,25	
							TOTAL MATERIAL:	R\$ 43,15
SERVICO			FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		SINAPI	H	0,13540000	R\$ 15,29	R\$ 2,070	
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		SINAPI	H	0,11830000	R\$ 15,41	R\$ 1,823	
88260	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		SINAPI	H	0,25370000	R\$ 11,49	R\$ 2,915	
							TOTAL SERVIÇO:	R\$ 6,81
							TOTAL EQUIPAMENTO:	R\$ -
							TOTAL UNITÁRIO:	R\$ 49,940
1.4 - 94281 - EXECUÇÃO DE SARIETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA (M)							SINAPI	
MATERIAL			FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)		SINAPI	M³	0,01000000	R\$ 25,00	R\$ 0,250	
4517	SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 7,5* CM (1 X 3 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO		SINAPI	M	0,20000000	R\$ 2,48	R\$ 0,496	
34492	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUÍdo SERVIÇO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)		SINAPI	M³	0,05600000	R\$ 306,46	R\$ 17,162	
6189	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 30* CM, CEDRINHO OU EQUIVALENTE DA REGIAO		SINAPI	M	0,12500000	R\$ 11,42	R\$ 1,43	
							TOTAL MATERIAL:	R\$ 19,34
SERVICO			FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		SINAPI	H	0,49800000	R\$ 15,41	R\$ 7,674	
88260	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		SINAPI	H	0,49800000	R\$ 11,49	R\$ 5,722	
							TOTAL SERVIÇO:	R\$ 13,40
							TOTAL EQUIPAMENTO:	R\$ -
							TOTAL UNITÁRIO:	R\$ 32,710



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

Estado do Maranhão					
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA					
COMPOSIÇÃO UNITÁRIA					
SERVIÇO DE EXECUÇÃO E OU RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS					
CNPJ: 07.000.268/0001/72					
FONTE = SINAPI - OUTUBRO - 19 / SICRO - ABRIL - 19					
ITEM	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	UND.	QUANT.	P.UNIT (R\$)	TOTAL (R\$)
2.1 - CANAL TRAPEZOIDAL EM CONCRETO ARMADO - 70X80X150CM					
SINAPI - 93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M	M ³	0,935	R\$ 45,45	R\$ 42,50
SINPI - 94097	APILOAMENTO MECÂNICO DE FUNDO DE VALAS	M ²	0,7	R\$ 3,48	R\$ 2,44
SINPI - 94962	LASTRO DE CONCRETO MAGRO BASE PARA ASSENTAMENTO DE TUBO	M ²	0,035	R\$ 214,81	R\$ 7,52
SINPI - 73990/001	ARMAÇÃO AÇO CA-50 P/1,0M ³ DE CONCRETO	M ³	0,23	R\$ 479,60	R\$ 110,31
SINPI - 91008	FORMAS MANUSEÁVEIS PARA PAREDES DE CONCRETO MOLDADAS IN LOCO, DE EDIFICAÇÕES DE PAVIMENTO ÚNICO, EM PANOS DE FACHADA COM VARANDA	M ²	2	R\$ 10,63	R\$ 21,26
SINPI - 94970	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L.	M ³	0,23	R\$ 268,53	R\$ 61,76
TOTAL					R\$ 245,78
2.2 - TAMPA EM CONCRETO ARMADO PARA CANALETA TRAPEZOIDAL					
SINPI - 73990/001	ARMAÇÃO AÇO CA-50 P/1,0M ³ DE CONCRETO	M ³	0,17	R\$ 479,60	R\$ 81,53
SINPI - 92267	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM	M ²	0,2	R\$ 34,81	R\$ 6,96
SINPI - 94970	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L.	M ³	0,17	R\$ 268,53	R\$ 45,65
TOTAL					R\$ 134,14
2.3 - CANALETA PARA DRENAGEM SUPERFICIAL EM TRAVESSA DE RUA					
SINCRO - 04/2019-2003811	Canaleta de concreto - CAU 01 - seção de 20 x 20 cm - espessura de 10 cm - apoiada em toda a extensão	M	1	R\$ 109,23	R\$ 109,23
SINAPI - 93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M	M ³	0,06	R\$ 45,45	R\$ 2,73
TOTAL					R\$ 111,96
2.4 - Caixa coletora de sarjeta - CCS 01 - com grelha de concreto - TCC 01 - areia extraída e brita produzida - SICRO - 2003476					
SINCRO - 04/2019-4805755	Apiloamento manual	M ²	5	R\$ 24,66	R\$ 123,30
SINCRO - 04/2019-0407819	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	kg	12,08	R\$ 7,82	R\$ 94,47
SINCRO - 04/2019-1107891	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia extraída e brita produzida	M ³	2,2	R\$ 273,68	R\$ 602,10
SINCRO - 04/2019-1107895	Concreto fck = 25 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia extraída e brita produzida	M ³	0,092	R\$ 298,85	R\$ 27,49
SINCRO - 04/2019-4805751	Escavação manual em material de 1ª categoria na profundidade de até 2m	M ³	15	R\$ 42,41	R\$ 636,15
SINCRO - 04/2019-4805751	Formas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	M ²	21,68	R\$ 60,85	R\$ 1.319,23
TOTAL					R\$ 2.802,73



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

3.1 - ASSENTAMENTO EM TUBOS DE CONCRETO DIÂMETRO = 1000 MM					
SICRO - 04/2019 - 804468	FORNECIMENTO DE TUBO DE CONCRETO DIAMETRO 1000MM, JUNTAS COM ANEL DE BORRACHA, MONTAGEM COM AUXÍLIO DE EQUIPAMENTOS	M	1	R\$ 229,06	R\$ 229,06
SINPI - 92848	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO DIAMETRO = 1000MM, SIMPLES OU ARMADO, JUNTA EM ARGAMASSA 1:3 CIMENTO:A REIA	M	1	R\$ 14,23	R\$ 14,23
SINPI - 94097	APILOAMENTO MECÂNICO DE FUNDO DE VALAS	M ²	1,1	R\$ 3,48	R\$ 3,83
SINPI - 96995	REA TERRO COMPACTADO EM CAMADAS DE 20CM PARA ENCHIMENTO DE VAZIOS	M ³	0,77	R\$ 27,55	R\$ 21,21
TOTAL					R\$ 268,33
3.2 - ASSENTAMENTO EM TUBOS DE CONCRETO DIÂMETRO = 800 MM					
SICRO - 04/2019 - 804466	FORNECIMENTO DE TUBO DE CONCRETO DIAMETRO 800MM, JUNTAS COM ANEL DE BORRACHA, MONTAGEM COM AUXÍLIO DE EQUIPAMENTOS	M	1	R\$ 129,42	R\$ 129,42
SINPI - 92844	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO DIAMETRO = 800MM, SIMPLES OU ARMADO, JUNTA EM ARGAMASSA 1:3 CIMENTO:A REIA	M	1	R\$ 11,59	R\$ 11,59
SINPI - 94097	APILOAMENTO MECÂNICO DE FUNDO DE VALAS	M ²	1	R\$ 3,48	R\$ 3,48
SINPI - 96995	REA TERRO COMPACTADO EM CAMADAS DE 20CM PARA ENCHIMENTO DE VAZIOS	M ³	0,8	R\$ 27,55	R\$ 22,04
SINPI - 94962	LA STRO DE CONCRETO MAGRO BASE PARA ASSENTAMENTO DE TUBO	M ³	0,1	R\$ 214,81	R\$ 21,48
TOTAL					R\$ 188,01
3.3 - ASSENTAMENTO EM TUBOS DE CONCRETO DIÂMETRO = 600 MM					
SINPI - 92840	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO DIAMETRO 600MM, JUNTAS COM ANEL DE BORRACHA, MONTAGEM COM AUXÍLIO DE EQUIPAMENTOS	M	1	R\$ 8,93	R\$ 8,93
SICRO - 04/2019 - 804464	FORNECIMENTO E/ OU ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO DIAMETRO 600MM, JUNTAS COM ANEL DE BORRACHA, MONTAGEM COM AUXÍLIO DE EQUIPAMENTOS	M	1	R\$ 85,74	R\$ 85,74
SINPI - 94097	APILOAMENTO MECÂNICO DE FUNDO DE VALAS	M ²	0,8	R\$ 3,48	R\$ 2,78
SINPI - 96995	REA TERRO COMPACTADO EM CAMADAS DE 20CM PARA ENCHIMENTO DE VAZIOS	M ³	0,64	R\$ 27,55	R\$ 17,63
SINPI - 94962	LA STRO DE CONCRETO MAGRO BASE PARA ASSENTAMENTO DE TUBO	M ³	0,08	R\$ 214,81	R\$ 17,18
TOTAL					R\$ 132,27
3.4 - ASSENTAMENTO EM TUBOS DE CONCRETO DIÂMETRO = 400 MM					
SINPI - 92836	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO DIAMETRO 400MM, JUNTAS COM ANEL DE BORRACHA, MONTAGEM COM AUXÍLIO DE EQUIPAMENTOS	M	1	R\$ 6,28	R\$ 6,28
SICRO - 04/2019 - 4816125	FORNECIMENTO DE TUBO DE CONCRETO DIAMETRO 400MM, JUNTAS COM ANEL DE BORRACHA, MONTAGEM COM AUXÍLIO DE EQUIPAMENTOS	M	1	R\$ 40,62	R\$ 40,62
SINPI - 94097	APILOAMENTO MECÂNICO DE FUNDO DE VALAS	M ²	0,6	R\$ 3,48	R\$ 2,09
SINPI - 96995	REA TERRO COMPACTADO EM CAMADAS DE 20CM PARA ENCHIMENTO DE VAZIOS	M ³	0,36	R\$ 27,55	R\$ 9,92
SINPI - 94962	LA STRO DE CONCRETO MAGRO BASE PARA ASSENTAMENTO DE TUBO	M ³	0,06	R\$ 214,81	R\$ 12,89
TOTAL					R\$ 71,79



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

4.1 - 84651 - PINTURA COM TINTA IMPERMEAVEL MINERAL EM PO, DUAS DEMAOS (M)		SINAPI						
MATERIAL		QUANTIDADE	UNIDADE	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL		
7342	TINTA MINERAL IMPERMEAVEL EM PO, BRANCA			0,4	R\$ 1,41	R\$ 0,546		
TOTAL MATERIAL:						R\$ 0,55		
SERVICO		QUANTIDADE	UNIDADE	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL		
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			0,35000000	R\$ 16,53	R\$ 5,786		
88260	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			0,10000000	R\$ 11,49	R\$ 1,149		
TOTAL SERVICOS:						R\$ 6,93		
TOTAL EQUIPAMENTO:						R\$ -		
TOTAL UNITÁRIO:						R\$ 7,480		
4915712 4.2 - Limpeza de bueiro						Valores em reais (R\$)		
A - EQUIPAMENTOS		Quantidade	Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo	Custo Horário	Custo Horário Total
		Custo horário total de equipamentos						
B - MÃO DE OBRA		Quantidade	Unidade			Custo Horário	Custo Horário Total	
P9824	Servente	5	h			16,5236	82,618	
		Custo horário total de mão de obra						82,618
		Custo horário total de execução						82,618
		Custo unitário de execução						16,5236
		Custo do FIC						-
		Custo do FIT						-
C - MATERIAL		Quantidade	Unidade			Preço Unitário	Custo Unitário	
		Custo unitário total de material						
D - ATIVIDADES AUXILIARES		Quantidade	Unidade			Custo Unitário	Custo Unitário	
		Custo total de atividades auxiliares						
		Subtotal						16,52
E - TEMPO FIXO		Código	Quantidade	Unidade			usto Unitário	Custo Unitário
		Custo unitário total de tempo fixo						
F - MOMENTO DE TRANSPORTE		Quantidade	Unidade	DMT	RP	P	Custo Unitário	
		Custo unitário total de transporte						-
		Custo unitário direto total						16,52
5502985 4.3 - Limpeza mecanizada da camada vegetal						Valores em reais (R\$)		
A - EQUIPAMENTOS		Quantidade	Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo	Custo Horário	Custo Horário Total
E9540	Trator de esteiras com lâmina - 112 kW	1,00000	1	0	174,2289	75,8234	174,2289	174,2289
		Custo horário total de equipamentos						174,2289
B - MÃO DE OBRA		Quantidade	Unidade			Custo Horário	Custo Horário Total	
P9824	Servente	2	h			16,5236	33,0472	
		Custo horário total de mão de obra						33,0472
		Custo horário total de execução						207,2761
		Custo unitário de execução						0,3647
		Custo do FIC						0,0097
		Custo do FIT						-
C - MATERIAL		Quantidade	Unidade			Preço Unitário	Custo Unitário	
		Custo unitário total de material						
D - ATIVIDADES AUXILIARES		Quantidade	Unidade			Custo Unitário	Custo Unitário	
		Custo total de atividades auxiliares						0
		Subtotal						0,37
E - TEMPO FIXO		Código	Quantidade	Unidade			usto Unitário	Custo Unitário
		Custo unitário total de tempo fixo						0,0000
F - MOMENTO DE TRANSPORTE		Quantidade	Unidade	DMT	RP	P	Custo Unitário	
		Custo unitário total de transporte						-
		Custo unitário direto total						0,37
5502985 4.4 - Escavação, carga e transporte de solos moles - DMT de 2.500 a 3.000 m - caminho de serviço em leito natural - com caminhão basculante de 14 m³						Valores em reais (R\$)		
A - EQUIPAMENTOS		Quantidade	Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo	Custo Horário	Custo Horário Total
E9575	Caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - 188w	3	0,85	0,15	161,5623	53,1907	435,9197	435,9197
E9576	Escavadeira hidráulica de longo alcance sobre esteiras - 103 kW	1,00000	1	0	172,5879	84,4751	172,5879	172,5879
		Custo horário total de equipamentos						608,5076
B - MÃO DE OBRA		Quantidade	Unidade			Custo Horário	Custo Horário Total	
P9824	Servente	1	h			16,5236	16,5236	
		Custo horário total de mão de obra						16,5236
		Custo horário total de execução						625,0312
		Custo unitário de execução						13,7279
		Custo do FIC						0,3656
		Custo do FIT						-
C - MATERIAL		Quantidade	Unidade			Preço Unitário	Custo Unitário	
		Custo unitário total de material						
D - ATIVIDADES AUXILIARES		Quantidade	Unidade			Custo Unitário	Custo Unitário	
		Custo total de atividades auxiliares						0
		Subtotal						14,09
E - TEMPO FIXO		Código	Quantidade	Unidade			usto Unitário	Custo Unitário
		Custo unitário total de tempo fixo						0,0000
F - MOMENTO DE TRANSPORTE		Quantidade	Unidade	DMT	RP	P	Custo Unitário	
		Custo unitário total de transporte						-
		Custo unitário direto total						14,09



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2019 ANEXO XV "MINUTA DO CONTRATO"

CONTRATO Nº __/CP/02/2019.
PROC. ADM. Nº 19257/2019.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA E A EMPRESA (...).

Por este instrumento particular, as partes abaixo identificadas, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos do Decreto Municipal 122/2017, Decreto Municipal nº 177/2018, Decreto Municipal nº 140/2017, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto nº 7.892/2013, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelas cláusulas expressas:

CONTRATANTE	
Poder executivo	MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA-MA
Órgão	PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ nº	07.000.268/0001-72
Endereço	Av. Santa Luzia, s/n, Parque das Nações, CEP 65.930-000, Açailândia - MA
Unidade administrativa	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ nº	
Endereço	
E-mail	
Representante	
Cargo/Função	
C.I. / Órgão emissor	
CPF nº	

CONTRATADO(A)	
Razão Social	
CNPJ nº	
Endereço	
E-mail	
Representante	
Cargo/Função	
C.I. / Órgão emissor	
CPF nº	



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de engenharia civil para a recuperação de vias urbanas e drenagem, no município de Açailândia - MA, conforme especificações constantes no Projeto Básico.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DESTE INSTRUMENTO E FUNDAMENTO LEGAL

- 2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2019 e rege-se pelas disposições expressas no Decreto Municipal 122/2017, Decreto Municipal nº 177/2018, Decreto Municipal nº 140/2017, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto nº 7.892/2013, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

- 3.1. Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ _____ (...).

ITEM	SINAPI OUTUBRO/2019 - SICRO 04/2019	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	UND.	QUANT.	P.UNIT (R\$)	TOTAL (R\$)
1		PAVIMENTAÇÃO				
1.1	92393	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25X 25 CM, ESPESSURA 6 CM	m ²	18.000,00	R\$	R\$
1.2	94263	ASSENTAMENTO INCLUSIVE FORNECIMENTO, ESCAVAÇÃO E REATERRO DE GUIAS PRÉ-FABRICADAS (MEIO-FIO MFC-03) DE 100X25X12CM DE CONCRETO, RETA OU CURVA, REJUNTE COM ARGAMASSA 1:4 (CIMENTO E AREIA)	ml	10.000,00	R\$	R\$



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

1.3	94993	EXECUÇÃO DE CALÇADA EM CONCRETO NÃO ESTRUTURAL, INCLUINDO, RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO EM SOLO DE QUALQUER NATUREZA, APILOAMENTO DA BASE, CONCRETO SIMPLES FCK=15MPA, INCLUSIVE FABRICAÇÃO, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO, ESPESSURA 6 CM	m ²	3.600,00	R\$	R\$
1.4	94281	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA	ml	10.000,00	R\$	R\$
2		DRENAGEM				
2.1	COMPOSIÇÃO DE SERVIÇO	EXECUÇÃO DE CANAL TRAPEZOIDAL EM CONCRETO ARMADO COM DIMENSÕES 70X80X150CM, SENDO BASE SUPERIOR, BASE INFERIOR E ALTURA RESPECTIVAMENTE, COM ESPESSURA MÉDIA = 10 CM, CONCRETO ARMADO DE FCK=20MPA	ml	1.000,00	R\$	R\$
2.2	COMPOSIÇÃO DE SERVIÇO	EXECUÇÃO DE TAMPA EM CONCRETO ARMADO PARA CANALETA TRAPEZOIDAL, COM DIMENSÕES 1,70 DE LARGURA E ESPESSURA 0,10M, INCLUINDO FÔRMA EM TÁBUAS DE, MADEIRA REUTILIZÁVEL, CONCRETO ARMADO, FCK = 20 MPA, PREPARO COM BETONEIRA INCLUI LANÇAMENTO	m	1.000,00	R\$	R\$
2.3	COMPOSIÇÃO DE SERVIÇO	EXECUÇÃO DE CANALETA PARA DRENAGEM SUPERFICIAL EM TRAVESSA DE RUA MEDINDO ABERTURA DO CANAL H=15 CM X L=2CM, ESPESSURA DAS PAREDES LATERAIS H=20 X L=20, SENDO 10 CM A ESPESSURA DO FUNDO DO CANAL (EM MÉDIA), EM CONCRETO SIMPLES FCK=20MPA, INCLUINDO FABRICAÇÃO, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO, MOLDADO EM LOCO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO DE QUALQUER NATUREZA, REGULARIZAÇÃO DO TERRENO, APILOAMENTO DE FUNDO DE VALA, ACABAMENTO FINAL CONCORDANDO COM A PAVIMENTAÇÃO E LIMPEZA FINAL DO SERVIÇO	ml	1.800,00	R\$	R\$
2.4	SICRO - 2003476	Caixa coletora de sarjeta - CCS 01 - com grelha de concreto - TCC 01 - areia extraída e brita produzida	unid.	100,00	R\$	R\$
3		DRENAGEM - TUBULAÇÃO				R\$



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

3.1	COMPOSIÇÃO DE SERVIÇO	SERVIÇO DE DRENAGEM COM ASSENTAMENTO EM TUBOS DE CONCRETO DIÂMETRO = 1000 MM, INCLUINDO ESCAVAÇÃO DE VALA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, NIVELAMENTO DE FUNDO DE VALA, APILOAMENTO DE FUNDO DE VALA, ATERRO MANUAL COM AREIA OU BRITA PARA SERVIR DE DRENO, EXECUÇÃO DE BERÇO E CONTRA BERÇO EM CONCRETO SIMPLES FCK=15MPA, INCLUINDO FABRICAÇÃO, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO, COM REJUNTE EM ARGAMASSA 1:3 (CIMENTO E AREIA) E REATERRO COMPACTADO	ml	R\$	R\$	R\$
3.2	COMPOSIÇÃO DE SERVIÇO	SERVIÇO DE DRENAGEM COM ASSENTAMENTO EM TUBOS DE CONCRETO DIÂMETRO = 800 MM, INCLUINDO ESCAVAÇÃO DE VALA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, NIVELAMENTO DE FUNDO DE VALA, APILOAMENTO DE FUNDO DE VALA, ATERRO MANUAL COM AREIA OU BRITA PARA SERVIR DE DRENO, EXECUÇÃO DE BERÇO E CONTRA BERÇO EM CONCRETO SIMPLES FCK=15MPA, INCLUINDO FABRICAÇÃO, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO, COM REJUNTE EM ARGAMASSA 1:3 (CIMENTO E AREIA) E REATERRO COMPACTADO	ml	1.000,00	R\$	R\$
3.3	COMPOSIÇÃO DE SERVIÇO	SERVIÇO DE DRENAGEM COM ASSENTAMENTO EM TUBOS DE CONCRETO DIÂMETRO = 600 MM, INCLUINDO ESCAVAÇÃO DE VALA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, NIVELAMENTO DE FUNDO DE VALA, APILOAMENTO DE FUNDO DE VALA, ATERRO MANUAL COM AREIA OU BRITA PARA SERVIR DE DRENO, EXECUÇÃO DE BERÇO E CONTRA BERÇO EM CONCRETO SIMPLES FCK=15MPA, INCLUINDO FABRICAÇÃO, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO, COM REJUNTE EM ARGAMASSA 1:3 (CIMENTO E AREIA) E REATERRO COMPACTADO	ml	500,00	R\$	R\$
3.4	COMPOSIÇÃO DE SERVIÇO	SERVIÇO DE DRENAGEM COM ASSENTAMENTO EM TUBOS DE CONCRETO E FORNECIMENTO DIÂMETRO = 400 MM, INCLUINDO ESCAVAÇÃO DE VALA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, NIVELAMENTO DE FUNDO DE VALA, APILOAMENTO DE FUNDO DE VALA, ATERRO MANUAL COM AREIA OU BRITA PARA SERVIR DE DRENO, EXECUÇÃO DE BERÇO E CONTRA BERÇO EM CONCRETO SIMPLES FCK=15MPA, INCLUINDO FABRICAÇÃO, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO, COM	ml	500,00	R\$	R\$



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

		REJUNTE EM ARGAMASSA 1:3 (CIMENTO E AREIA) E REATERRO COMPACTADO				
4		SERVIÇOS ESPECIAIS				
4.1	SINAPI - 84651	PINTURÁ COM TINTA IMPERMEAVEL MINERAL EM PO, DUAS DEMAOS (MEIO-FIO, POSTES, ÁRVORES, ETC)	m ²	11.136,36	R\$	R\$
4.2	SICRO - 4915712	Limpeza de bueiro	m ³	2.581,19	R\$	R\$
4.3	SICRO - 5502985	Limpeza mecanizada da camada vegetal	m ²	50.000,00	R\$	R\$
4.4	SICRO - 5502910	Escavação, carga e transporte de solos moles - DMT de 2.500 a 3.000 m - caminho de serviço em leito natural - com caminhão basculante de 14 m ³	m ³	20.000,00	R\$	R\$
VALOR FINAL						R\$

3.2. Da garantia de execução do contrato:

3.2.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas fica reservado a CONTRATANTE, o direito de reter do valor devido o contratado, a importância monetária referente ao pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos relativos à qualquer dano causado à administração.

3.3.1.1. Caso a importância monetária retida para pagamento de obrigação não cumprida ou de multa aplicada, após o devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, não seja suficiente para quitação do débito, fica o contratado obrigada a pagar o montante da diferença do valor apurado, no máximo de 48hs (quarenta e oito horas), a contar da data em que for notificada pela Prefeitura Municipal de Açailândia.

CLÁUSULA QUARTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Açailândia- MA, classificada conforme abaixo especificado:

Nota de empenho	
Valor global (R\$)	
Fonte de recurso	
Órgão	



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

Unidade	
Função	
Sub-função	
Programa	
Projeto/atividade	
Natureza da despesa	

4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/ inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de ____ (____) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 5.2. Em conformidade com o art. 110 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento contratual, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 5.2.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste instrumento em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Açailândia - MA.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO E LOCAL DAS OBRAS

- 6.1. A Execução dos serviços será efetivado, de acordo com a necessidade desta administração pública.
- 6.2. A Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do município de Açailândia - MA, quando da identificação da necessidade, elaborará um relatório técnico que acompanhará a ordem de serviços comprovando a necessidade da manutenção e juntará fotos da situação anterior ao solicitado.
- 6.3. O Licitante vencedor deverá proceder por sua conta e risco, nas condições ofertadas, mediante ORDEM DE SERVIÇOS, por escrito, emitida pelo órgão competente do município de Açailândia, conforme especificações contidas neste anexo.
- 6.4. O licitante vencedor deverá apresentar junto com a planilha de cada serviço executado fotos digitalizadas constando data e horário, impressas em papel sulfite ou similar conforme segue:



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

- I - Antes da execução do serviço;
II - Durante a execução do serviço;
III - Após o serviço finalizado.
- 6.5. Os serviços deverão ser executados no município de Açailândia - MA, dentro do prazo máximo estabelecido no cronograma físico-financeiro e de acordo com o local, quantidades e especificações técnicas contidos no projeto básico, sendo que a inobservância destas condições implicará na recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. O contratado obriga-se a refazer os serviços que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.
- 6.6. Os serviços serão recebidos/fiscalizados por servidor da Prefeitura Municipal de Açailândia especialmente designado(s), observando-se o que segue:
- 6.7. A contratante, observado o prazo de execução, emitirá o termo de recebimento provisório de medição, para efeito de posterior verificação quanto sua conformidade com as especificações técnicas contidas no projeto básico e com a proposta da empresa contratado.
- 6.8. Após a verificação da qualidade, quantidade e especificações dos serviços executados recebidos provisoriamente, havendo aceitação dos mesmos, a contratante emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
- 6.9. O recebimento definitivo não isenta o contratado de responsabilidade futura quanto à qualidade dos serviços executados.
- 6.10. Os serviços reprovados no recebimento provisório não serão aceitos, devendo a empresa contratado refazer-los imediatamente sem quaisquer acréscimos a contratante, contados a partir da notificação, arcando com todos os custos decorrentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado referente aos serviços executados, mediante o termo de recebimento definitivo de medição, acompanhado da Nota Fiscal (devidamente atestada pelo setor competente), medição das obras executados, termo de recebimento provisório de medição e após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:
- 7.1.1. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

- União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.
- 7.1.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 7.1.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 7.1.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 7.1.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 7.1.6. Certidão Negativa de Débito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social.
- 7.1.7. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- 7.1.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 7.2. O pagamento será efetivado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo de medição e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento, observando-se o que segue:
- 7.2.1. Para efetivação do pagamento da 1ª (primeira) fatura/medição, a contratada deverá apresentar ainda a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, referente à execução do contrato.



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

- 7.2.2. Para efetivação do pagamento da 2ª (segunda) fatura/medição e demais (se houver), a contratada deverá cumprir apenas o exigido no caput do item 7.2 deste instrumento.
- 7.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente à regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetuado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).
- 7.4. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.5. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Açailândia - MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 7.6. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.
- 7.7. A documentação exigida no item 7.1.6 deste instrumento "Certidão Negativa de Débito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS", poderá ser substituída pela documentação exigida no item 7.1.1 "Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União", desde que esta tenha sido emitida a partir de 20 de outubro de 2014, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DE MORA POR ATRASO DE PAGAMENTO

- 8.1. A contratante não arcará com os encargos da mora por atraso de pagamento decorrente de ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes da cláusula sétima deste instrumento, por parte da contratada.

CLÁUSULA NONA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

- 9.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d,



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM DECORRÊNCIA DE ATRASO DE PAGAMENTO

11.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.3 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VA = \frac{VDI}{INI} \times INF, \text{ onde:}$$

VA = Valor Atualizado
VDI = Valor Inicial
INI = IGP-M/FGV na data inicial
INF = IGPM/FGV na data final

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

12.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

12.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

12.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Açailândia-MA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

- 13.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

- 14.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução deste instrumento de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 15.1. Constituem direitos da contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
- 15.2. Constituem obrigações e responsabilidade da contratada:
- 15.3.1. Prestar os serviços necessários à execução do objeto deste Contrato, com estrita observância às Especificações Técnicas, observando os critérios de qualidade técnica, prazos e custos previstos;
 - 15.3.2. Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária decorrente da contratação de pessoal para a execução da Proposta, assim como por todas as obrigações tributárias ou extraordinárias que venham a incidir sobre o Contrato;
 - 15.3.3. Realizar suas atividades utilizando profissionais qualificados e em número suficiente;
 - 15.3.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, situações em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados;
 - 15.3.5. Providenciar o licenciamento da obra no órgão competente para o licenciamento e fiscalização de obras do município e obter as aprovações respectivas, responsabilizando-se pelas despesas pertinentes, devendo o comprovante ser apresentado à Fiscalização, na liberação da 1ª medição de serviços executados;
 - 15.3.6. Efetivar no Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia - CREA, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional indicado como responsável técnico pela obra/serviço, devendo o comprovante ser apresentado à Fiscalização, na liberação da 1ª medição de serviços executados;



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

- 15.3.7. Efetivar a matrícula individual da obra no competente órgão de Previdência Social (CEI), devendo apresentar à Fiscalização o documento comprobatório respectivo, na liberação da 1ª medição de serviços executados;
- 15.3.8. Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e ou causados pelos seus empregados ou prepostos, ao CONTRATANTE ou a terceiros;
- 15.3.9. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 15.3.10. Providenciar, as suas expensas, as instalações provisórias e eventuais de energia elétrica, água, força, manutenção e administração do canteiro de obras;
- 15.2.11. Fornecer e instalar uma placa referente à obra em execução conforme modelo fornecido pelo CONTRATANTE;
- 15.2.12. Atender à legislação pertinente ao ramo de atuação e as normas de medicina e segurança do trabalho, em especial no que tange à utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI);
- 15.2.13. Fornecer os equipamentos e ferramentas necessários à execução do Contrato;
- 15.2.14. Cumprir rigorosamente o prazo de execução apresentado em sua proposta de preços;
- 15.2.15. Apresentar ao CONTRATANTE Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços prestados a cada medição, acompanhada da cópia da Guia de Recolhimento do CEI junto ao INSS referente ao mês imediatamente anterior à solicitação do pagamento; da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS; bem como do Certificado de Regularidade junto ao FGTS.
- 15.2.16. A contratada reconhece os direitos da contratante em aplicar as penalidades previstas em lei no caso rescisão administrativa deste contrato decorrente de inexecução total ou parcial do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 16.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

17.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a empresa fornecedora ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante;

IV - Declaração de inidoneidade.

17.2. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à contratante e será publicada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores).

17.3. A contratada sujeitar-se-á à multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, cobrada em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, considerado o prazo estabelecido para meta/execução deste contrato.

17.4. No caso de atraso na meta/execução deste contrato por mais de 30 (trinta) dias, poderá a contratante, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo, inclusive, aplicar penalidade de impedimento da contratada em participar de licitações públicas realizadas pela contratante por um prazo de até 05 (cinco) anos.

17.6. A multa será descontada do valor da fatura, cobrada diretamente da contratada ou, ainda, judicialmente.

17.7. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será publicada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores) e poderá ser aplicada nos seguintes casos mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à contratante:

17.7.1. Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

17.7.2. Descumprimento total ou parcial de obrigação contratual;

17.7.3. Rescisão do contrato.



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

- 17.8. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser imposta se a contratada:
- 17.8.1. Descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à contratante;
 - 17.8.2. Sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
 - 17.8.3. Tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
- 17.10. As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicadas pela contratante, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada, serão publicadas na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores).
- 17.11. A penalidade de declaração de inidoneidade, implica na impossibilidade da contratada de se relacionar com a contratante.
- 17.12. A falta do(s) produto(s) ou mão-de-obra qualificada para execução deste contrato, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução das obras/serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS ILÍCITOS PENAIS

- 18.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS

- 19.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.
- 19.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS

- 20.1. Os casos omissos serão resolvidos às luzes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

21.1. Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Açailândia (MA), ___ de _____ de ____.

Município de Açailândia-MA

Prefeitura Municipal de Açailândia

Sr(a).

.....
Contratante

.....
Sr(a).

.....
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____, CPF nº _____

Nome: _____, CPF nº _____



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

**EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2019
ANEXO XVI**

“MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇO”

ORDEM DE SERVIÇO Nº _____

À
Empresa: _____
CNPJ nº: _____
Endereço completo: _____

Referente ao Contrato nº: _____.
Empenho nº _____.

Prezado(a) senhor(a),

1. Autorizamos a execução dos serviços recuperação de vias urbanas e drenagem, no município de Açailândia - MA.
2. Os serviços deverão atender integralmente às especificações técnicas, bem como as exigências contidas no edital da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2019 e no contrato acima identificado.
3. Prazo de execução: ____ (____) meses, de acordo com o cronograma físico-financeiro, parte integrante desta ordem de serviço.
4. Observação(ões): _____

Açailândia - MA, de de

Município de Açailândia - MA
Prefeitura Municipal de Açailândia
Sr.(a)

.....
Contratante

Município de Açailândia - MA
Prefeitura Municipal de Açailândia
Sr.(a)

.....
Responsável pela fiscalização

.....
Sr.(a)
Contratada



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

**EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2019
ANEXO XVII**

“MINUTA DO TERMO”

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE MEDIÇÃO

Licitação: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2019
Contrato nº: _____/2019
Empresa contratada: _____

Pelo presente instrumento, o município de Açailândia - MA, através da Prefeitura Municipal de Açailândia, por meio dos servidores abaixo assinados, formalizam o Recebimento Provisório da Medição totalizando o valor de R\$ ____ (_____) (doc. anexo), referente ao objeto do contrato acima identificado, em cumprimento ao disposto no artigo 73 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Recebemos os referidas obras a fim de proceder avaliação criteriosa, verificando a sua conformidade com as especificações técnicas contidas no projeto básico e com a proposta da empresa contratada.

E assim, expede-se este Termo de Recebimento Provisório de Medição em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos legais.

Açailândia - MA, de de

Município de Açailândia-MA
Prefeitura Municipal de Açailândia
Sr(a).

.....
Contratante

Município de Açailândia-MA
Prefeitura Municipal de Açailândia
Sr(a).

.....
Responsável pela fiscalização

.....
Sr(a).
Contratada



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

**EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2019
ANEXO XVIII**

“MINUTA DO TERMO”

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE MEDIÇÃO

Contrato nº: _____; Nota fiscal nº _____, datada de _____ de _____ de _____.
Empresa contratada: _____

Pelo presente instrumento, o município de Açailândia-MA, através da Prefeitura Municipal de Açailândia, por meio dos servidores abaixo assinados, formalizam o Recebimento Definitivo de Medição, referente ao objeto do contrato acima identificado, em cumprimento ao disposto no artigo 73 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, fixando esta data para início da contagem dos prazos relativos ao pagamento do objeto.

Certifica-se que, até a presente data, os serviços executados pela empresa acima identificada atendem aos critérios estabelecidos no projeto básico e determinados por esta administração pública, perfazendo gasto no total de R\$ _____(_____). O município de Açailândia-MA, através da Prefeitura Municipal de Açailândia deverá efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do presente termo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa contratada.

E assim, concluído a execução das obras constantes na medição apresentada, expede-se este Termo de Recebimento Definitivo de Medição em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos legais.

Açailândia - MA, de de

Município de Açailândia-MA
Prefeitura Municipal de Açailândia
Sr(a).

.....
Contratante

Município de Açailândia-MA
Prefeitura Municipal de Açailândia
Sr(a).

.....
Responsável pela fiscalização

.....
Sr(a).
Contratada



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2019 ANEXO XIX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____

Em ____ de _____ de ____, o MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA-MA, através da Prefeitura Municipal de Açailândia, inscrita no CNPJ nº 07.000.268/0001-72, com sede na Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia-MA, neste ato representado pelo secretário municipal de infraestrutura e urbanismo, Sr. Inaldo da Silva Santos, portador da cédula de identidade nº 140094 SSP/MG e do CPF nº 074.892.033-91, resolvem registrar os preços das empresa(s) signatária(s), vencedora(s) do Concorrência Pública Nº 02/2019, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços, para o registro de preços de eventual contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de engenharia civil para a recuperação de vias urbanas e drenagem – no município de Açailândia-MA, a teor do disposto no Decreto Municipal 122/2017, Decreto Municipal nº 177/2018, Decreto Municipal nº 140/2017, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto nº 7.892/2013, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais normas pertinentes à espécie:

Nome empresarial:								
CNPJ:								
Endereço:								
(DDD) Telefone								
E-mail:								
Nome do representante legal:								
Cédula de identidade/órgão emissor:								
CPF:								
ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO		P. TOTAL
						CUSTO SEM BDI	PREÇO UNIT. BDI (24%)	
								R\$

Observações: Nada a registrar

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VINCULAÇÃO

1.1. Vinculam-se à presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o edital da Concorrência Pública Nº 02/2019 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados.



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO XIV Projeto Básico (Termo de Referência) deste documento, podendo os Órgãos Participantes promoverem as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. A existência dos preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes a adquirir os serviços, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado aos beneficiários do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

2.1. Sempre que julgar necessário o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes, solicitarão durante a vigência da Ata de Registro de Preços a execução dos serviços, na quantidade que for preciso, mediante solicitação por escrito, emissão da Nota de Empenho e celebração do Contrato correspondente.

2.2. O Órgão Gerenciador convocará o Contratado para a retirada da Nota de Empenho e assinatura do Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação.

2.2.1. Se o contratado com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar os contratos, poderão ser convocados os demais contratados classificados na licitação, na conformidade da legislação pertinente, bem como aplicação de penalidades previstas nesta ata e no edital.

2.3. Os serviços objeto do Contrato serão recebidos, provisoriamente e definitivamente, pela CONTRATANTE, de acordo com as normas do artigo 73, II, da Lei n.º 8.666/93 e do CONTRATO.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

3.1. O Registro de Preços terá a vigência de 12 meses a contar da data da assinatura da Ata, conforme dispõe o inciso III do § 3.º, do artigo 15, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado será convocado para a assinatura da Ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação.

4.1.1. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado por uma só vez, por igual período, quando solicitado pelo Contratado durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

4.1.2. O não cumprimento do prazo estipulado no subitem 4.1 sujeitará o CONTRATADO às normas dos artigos 64 e 81 da Lei n.º 8.666/93 e ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado.

4.2. O Contratado que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceito pelo Órgão Gerenciador ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Açailândia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, o Órgão Gerenciador convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.

4.2.1. Incorre na mesma pena do subitem 4.2 o Contratado que ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a PROPOSTA, falhar ou fraudar na execução do Contrato, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

4.3. O Contratado não poderá ceder ou transferir para terceiros o objeto desta Ata.

4.4. O Contratado obriga-se a nomear um preposto, aceito pela Administração, para representá-lo durante o período da vigência desta Ata.

4.5. O Contratado deverá, durante a vigência desta Ata, comunicar quaisquer alterações havidas em seu Contrato Social, bem como manter, devidamente válidas e atualizadas, as certidões de regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, cuja autenticidade será verificada pela Internet.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Órgão Gerenciador se compromete a dar plena e fiel execução do fornecimento objeto da presente Ata, respeitando todas as condições estabelecidas.

5.2. Caberá ao Órgão Gerenciador, a prática dos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços e, ainda, o seguinte:

a) Consolidar todas as informações relativas aos preços e quantitativos registrados procedendo periodicamente o levantamento de seus quantitativos, anotando em registro próprio as ocorrências.

b) Indicar sempre que solicitado, o nome do Contratado, o preço e os quantitativos disponíveis para atendimento às necessidades desta Administração Pública.

c) Convocar o Contratado para firmar a assinatura nas Atas de Registros de Preços, podendo utilizar-se dos meios: e-mail ou telefone, registrando nos autos a ocorrência e o prazo estabelecido.



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

d) Observar para que, durante a vigência da Ata, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

e) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação dos preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como os referentes à aplicação de penalidades, quando for o caso.

f) Consultar o Contratado quanto ao interesse em fornecer o objeto a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata nas condições estabelecidas no Edital.

g) Publicar o preço, o nome do Contratado e as especificações resumidas do objeto da Ata, como também suas possíveis alterações, em forma de Aviso, no Diário Oficial do Município.

5.3. Quaisquer exigências do Gerenciamento inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão prontamente ser atendidas pelo Contratado, sem qualquer ônus para a esta Administração.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

6.1. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo máximo de Até 03 (três) dias úteis, contados a partir da entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, cujo atesto será feito pelo Gestor do Contrato.

6.2. O pagamento será efetuado referente serviços executados, mediante o termo de recebimento definitivo de medição, acompanhado da Nota Fiscal (devidamente atestada pelo setor competente), medição dos serviços executados, termo de recebimento provisório de medição e após a comprovação de que o contratado está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, o contratado deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

6.2.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (que abrange o INSS). Lei 8.212/91, art. 47, inc. I, letra "b"; Lei 7.711/88 e Art. 16, da Port. Conj. PGFN/RFB, n.3, de 02/05/07; Decreto nº 8.302, de 4 de setembro de 2014; Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014; Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

6.2.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

6.2.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.2.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.2.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.2.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

6.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.3. O pagamento será efetivado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo de medição e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 6.2 deste instrumento, observando-se o que segue:

6.3.1. Para efetivação do pagamento da 1ª (primeira) fatura/medição, o contratado deverá apresentar ainda a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, referente a execução do contrato.

6.3.2. Para efetivação do pagamento da 2ª (segunda) fatura/medição e demais (se houver), o contratado deverá cumprir apenas o exigido no caput do item 6.2 deste instrumento.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 6.2 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

6.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

6.6. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Açailândia - MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

6.7. Para cada ordem de serviço, o contratado deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.

6.8. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

7.1. O Contratado que recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pelo Órgão Gerenciador ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Açailândia, pelo prazo de até 05(cinco) anos e ainda será descredenciado do Cadastro de Contratados municipal, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, o Órgão Gerenciador convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.

7.2. Incorre na mesma pena do subitem 7.1 o Contratado que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7.3. Constituem motivos para a rescisão deste ajuste as situações previstas nos artigos 77 e 78, da Lei n.º 8.666/93, na forma do artigo 79, com as consequências do artigo 80, e sem prejuízo das sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 do mesmo instituto legal.

7.4. A rescisão deste ajuste, por culpa do Contratado, implicará na aplicação também de multa no percentual estabelecido no edital convocatório.

CLÁUSULA OITAVA: DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo de insumos/serviços, cabendo ao Órgão Gerenciador, através da Comissão Central de Licitação, promover necessárias negociações junto aos Contratados, observadas as condições seguintes:



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço de mercado, o Órgão Gerenciador convocará o Contratado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

8.3.1. Frustrada a negociação o Contratado será liberado do compromisso assumido e o Órgão Gerenciador convocará os demais Contratados, visando igual oportunidade de negociação.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o Contratado não puder cumprir o compromisso deverá apresentar ao Órgão Gerenciador requerimento devidamente comprovado.

8.4.1. O Órgão Gerenciador, após análise do requerimento, poderá liberar o Contratado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pleito de execução dos serviços.

8.4.2. Ocorrendo a liberação do Contratado, conforme subitem 8.4.1, o Órgão Gerenciador poderá convocar os demais Contratados, visando igual oportunidade de negociação.

8.5. Não havendo êxito nas negociações o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção do ajuste mais vantajoso.

CLÁUSULA NONA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9. O contratado terá seu registro cancelado pelo Órgão Gerenciador, quando:

- a) descumprir as condições previstas no Edital da Concorrência Pública a que se vincula o preço registrado;
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- c) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e) Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado consoante dispõe as condições da Cláusula Oitava.
- f) Deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas.
- h) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços.



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

- i) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento, em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade de bem no mercado, ou ainda, em decorrência de caso fortuito ou de força maior.
- j) O contratado poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- l) O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- m) A comunicação do cancelamento do registro do contratado será feito por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento;
- n) No caso do contratado encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado e Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do contratado, a partir do 5.º dia útil, a contar da publicação;

9.1. O contratado poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

- a) A solicitação do contratado para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos complementos alimentares até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido;

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços e durante a sua validade o Órgão Gerenciador, se necessário, poderá convocar o Contratado, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o instrumento contratual, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei.

10.2. O Contrato a ser firmado com o licitante vencedor terá suas cláusulas e condições reguladas Lei 8.666/1993, nos termos da Minuta do Contrato do Edital.

10.3. O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado por igual período, e uma única vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

10.4. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pelo Contratado que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas na Concorrência Pública, independentemente de transcrição.



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

11.1.2. Caberá ao Contratado beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.1.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O(s) preço(s) do(s) serviços e materiais registrado(s) com indicação do(s) contratado(es) será divulgado no sítio oficial do poder executivo de Açailândia-MA (www.açailândia.ma.gov.br) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços, conforme preceitua o art. 5º, § 1º, do Decreto nº 140/2017.

12.2. A íntegra da presente Ata de Registro de Preço será publicada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz do Decreto Municipal 122/2017, , Decreto Municipal nº 177/2018, Decreto Municipal nº 140/2017, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

.....(.....).....de.....de.....

Orgão
Sr(a) Representante
Cargo/Função

Razão Social
Sr(a) Representante
Cargo/Função

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2019

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume do edital de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2019, possui 102 (cento e duas) páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas e rubricadas por minha pessoa.

Comissão Central de Licitação desta Prefeitura Municipal, em 20 de dezembro de 2019.

Manoel Eduardo Rosa Pinheiro
Presidente da Comissão Central de Licitação